

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 18 de abril de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3586

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno, em exercício

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE INJUNÇÃO N° 010 06 005910-1
AUTOR: JOSÉ DAVID IRAUSQUIN IRAUSQUIN
ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA
REU: MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E OUTRO
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
VOTO VISTA: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

MANDADO DE INJUNÇÃO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO ESTADO. ESTRANGEIRO. ACESSO A CARGO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR, INÉPCIA DA INICIAL E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR REJEITADAS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ACATADA. COMPETÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA PARA LEGISLAR ACERCA DA MATÉRIA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Não há que se falar em ilegitimidade passiva do Governador do Estado, à medida que a iniciativa de lei que disponha sobre o provimento de cargos públicos é de sua competência privativa, conforme art. 63, III, da Constituição do Estado de Roraima. Preliminar rejeitada.

2. Também não prosperam as preliminares de inépcia da inicial e de ausência de interesse de agir, uma vez que o caso amolda-se perfeitamente ao dispositivo constitucional que prevê o cabimento do mandado de injunção, por quanto provada a impossibilidade do exercício de um direito constitucional em virtude da ausência de norma regulamentadora.

3. Acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva da Assembléia Legislativa do Estado, uma vez que não se pode exigir sua atuação sem a prévia iniciativa de lei do Governador.

4. Ausência de norma que regulamenta o direito de acesso a cargo público aos estrangeiros, previsto constitucionalmente e também no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Estaduais (LCE 053//01), vem obstando o exercício do cargo de professor para o qual o Impetrante foi nomeado após passar no concurso público realizado pelo Governo de Roraima.

5. A lei regulamentadora, de que fala o inciso I do art. 37, da CF, deve ser estadual, elaborada por cada ente da federação, por força do poder de auto-organização e auto-administração dos Estados, observados os limites constitucionais a eles impostos.

6. Presentes os pressupostos para a concessão do mandado de injunção, julga-se procedente o pedido, assegurando ao Autor o exercício no cargo efetivo de professor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de

Roraima, por maioria, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em conhecer do presente *writ* e deferir o pedido constante na inicial, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 11 de abril de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Juiz Conv. César Henrique Alves
Julgador

Esteve presente:
Dr. Alessandro Tramujas
Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 007493-4
IMPETRANTE: JOSÉ ROBERTO DE LIMA E SILVA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO E. DOS S. DE ARAÚJO
IMPETRADO: DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

Cuida-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado por **JOSÉ ROBERTO DE LIMA E SILVA**, através de advogado constituído às fls. 21, contra ato dito ilegal praticado pelo **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA**.

Alega o impetrante que: a) é Agente de Polícia Civil lotado no Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DPJC), com exercício no 3º Distrito Policial tendo sido REMOVIDO EX OFFICIO – juntamente com outros dois agentes para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Iracema/RR, através da Portaria 110/07, de 23.03.07 (fls. 23) subscrita pelo impetrado; b) interpôs recurso administrativo para o Conselho Superior de Polícia, entretanto seu pedido foi indeferido; c) o ato administrativo guerreado reveste-se de “motivo falso” e “desvia-se de sua finalidade”, sendo portanto, nulo; d) já foi lotado em Normandia tendo vindo para a capital através de permuta; e) prevaleceu o interesse de caráter “punitivo” para com o impetrante, que vem sofrendo “perseguição política” por parte do impetrado; f) a ajuda de custo não respeita o dispositivo de lei; g) sua remoção é uma forma de punição; h) o art. 226, caput, da CF foi violado, pois vive em união estável com uma servidora estadual e tem filhos em idade escolar.

A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 21/41.

Requer o impetrante a concessão da medida em caráter liminar para que sejam suspensos os efeitos da Portaria que o removeu ex officio para o Município de Iracema.

No mérito, a confirmação da liminar decretando-se a nulidade da Portaria 110/07 e sua imediata reletação no 3º Distrito Policial.

Pleiteia ainda a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Por distribuição, coube-me relatar o feito. É o sucinto relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

A concessão da tutela liminar na ação mandamental, consoante uníssono entendimento doutrinário e jurisprudencial, é provimento com o qual o Juiz, em caráter provisório, atende ao pedido, porque, no primeiro momento, este lhe parece bem fundamentado e a demora no curso do processo pode ensejar a inutilidade da decisão final que, porventura, conceda a segurança.

In casu, não vislumbro, à primeira vista, a presença de qualquer dos requisitos autorizadores da medida.

De um lado, não restou configurado, de pleno, o *fumus boni iuris*.

Cediço que muito embora o servidor público não tenha direito líquido e certo à garantia da inamovibilidade, o ato de remoção deve ser motivado na conveniência e no interesse público. A Portaria embora sucinta menciona a necessidade de reorganizar e otimizar as atividades de Polícia observados os princípios da eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da administração.

Não se evidencia ante a presunção de legalidade deferida aos atos da Administração e em face dos documentos acostados na inicial, tenha sido imotivado o ato por ela promovido. Não transparecem clarividente o desvio de finalidade a eivar o ato, a inexistência de motivo ou o motivo falso e ainda a “perseguição”.

Lado outro, não evidenciado o *periculum in mora*, porque embora a remoção possa causar transtornos ao impetrante, o rito da ação mandamental é célebre além do que não haverá prejuízo irreparável ou situação irreversível.

Posto isso, indefiro o pleito liminar constante na inicial. Requisitem-se as informações da indigitada autoridade coatora. Intime-se, pessoalmente, o douto Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 19 da Lei 10.910/2004. Ultimadas as providências, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se. Boa Vista, 17 de abril de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 007296-1
IMPETRANTE: PATRÍCIA MESQUITA BARBOSA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

DESPACHO

À manifestação do douto Procurador Geral de Justiça.

Boa Vista, 11 de abril de 2007.

CÉSAR ALVES – Juiz Convocado

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE ABRIL DE 2007.

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno, em exercício

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006046-3
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RECORRIDA: WENDLAINE BERTO RAPOSO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006055-4
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RECORRIDO: RUDHE DE JESUS LIMA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006069-5
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RECORRIDO: MARIA DE LOURDES FERNANDES PESSOA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006060-4
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RECORRIDO: SAMUEL SILVA LIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006036-4

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RECORRIDO: ZULMIRA LIMA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE
SEGURANÇA N.º 010 06 006024-0

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RECORRIDO: GERVÁZIO ZEFERINO DA SILVA FILHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE
SEGURANÇA N.º 010 06 006020-8

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RECORRIDO: ELIAQUIM DA SILVA NEVES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE
SEGURANÇA N.º 010 06 006023-2

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RECORRIDO: DEIZE CRISTINA DA SILVA CORREA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE
SEGURANÇA N.º 010 06 006044-8
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RECORRIDO: WASHINGTON DE SOUSA GÓES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE
SEGURANÇA N.º 010 06 006064-6
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RECORRIDO: JOHNATAH DA LUZ VELOSO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE
SEGURANÇA N.º 010 06 006063-8
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RECORRIDO: GISLAYNE DA SILVA MATOS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Aguarde-se na Secretaria do Tribunal Pleno o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o egrégio Supremo Tribunal Federal.

II – Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSO EXTRORDINÁRIO NO MANDADO DE
SEGURANÇA N.º 010 06 005942-4
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS
COELHO
RECORRIDO: PEDRO EMANUEL CARDOSO DE ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007435-5 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006073-7)
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: JUCILENE SILVA DE ASSUNÇÃO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007435-5 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006073-7)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: JUCILENE SILVA DE ASSUNÇÃO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007453-8 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006079-4)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: LAWRENCE RICARDO MORAES MELO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007444-7 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006046-3)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: WENDLAINE BERTO RAPOSO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007442-1 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006075-2)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: RODOLFO MAGNO ARAÚJO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007433-0 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006017-4)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: ROSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007434-8 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 005830-1)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO E OUTRO
AGRAVADA: DEISE DE ANDRADE BUENO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007436-3 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006066-1)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: LIZIANE BARROSO NOGUEIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007437-1 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006030-7)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: SULIJAN VITÓRIA DA SILVA MELO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007438-9 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006063-8)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: GISLAYNE DA SILVA MATOS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007440-5 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006038-0)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: ACACENI VARÃO BARROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007441-3 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006036-4)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: ZULMIRALIMA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007443-9 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006064-6)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: JOHNATAH DA LUZ VELOSO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007445-4 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006023-2)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: DEIZE CRISTINA DA SILVA CORRÉA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007446-2 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006060-4)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: SAMUEL SILVA LIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007447-0 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006051-3)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: FELIPE SOUSA DA COSTA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007448-8 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006020-8)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: ELIAQUIM DA SILVA NEVES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007449-6 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006057-0)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: ALDEMIRTON GONÇALVES DA COSTA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007450-4 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006069-5)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADA: MARIA DE LOURDES FERNANDES PESSOA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007451-2 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006083-6)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: JAQUES MURÇA PIRES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007452-0 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006055-4)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: RUDHE DE JESUS LIMA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007454-6 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006019-0)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: TONY RODSON DE SOUZA PEREIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007455-3 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006024-0)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: GERVÁZIO ZEFERINO DA SILVA FILHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007456-1 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006078-6)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007457-9 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006044-8)

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
AGRAVADO: WASHINGTON DE SOUSA GÓES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Em seguida, remetam-se os autos ao egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de abril de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 352, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Código TJ/DAS-408, da Seção de Zeladoria e Portaria, a contar de 16.04.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 005/2007

PROCESSO: PA 2964/2005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL.

ABERTURA: 20/05/2007 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público a alteração do dia da Tomada de Preços n.º 005/2007 acima citada, anteriormente marcada para dia 19 de abril de 2007, em virtude de alteração no instrumento convocatório.

Boa Vista (RR), 17 de abril de 2007.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Presidenta da CPL

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 17/04/07****Procedimento Administrativo nº 1031/07**

Origem: Vara da Justiça Itinerante

Despacho: “ (...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: José Fabiano de L. Gomes e Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 17 de abril de 2007.” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 16/04/2007

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Carlos Henriques

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01007007493-4

Impetrante: José Roberto de Lima e Silva, Impetrado: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Evangelista dos SantosuiçãAraújo.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01007007492-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Aldeíde Lima Barbosa Santana =>Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes, José Ribamar Abreu dos Santos.

00003 - 01007007494-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Antonia Pinto da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Fábio Lopes Alfaia, José Carlos Barbosa Cavalcante.

Juiz(íza): Cesar Alves

AGRADO DE INSTRUMENTO

00004 - 01007007496-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: M P Comercio e Serviços Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes, Jean Pierre Michetti.

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01007007505-5

Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, Apelado: Ednaldo Costa Lopes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00006 - 01007007506-3

Apelante: Evandro Cintra Vidal Filho, Apelado: Denise Abreu Cavalcanti =>Distribuição por Sorteio, Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Denise Abreu Cavalcanti.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

HABEAS CORPUS

00007 - 01007007495-9

Impetrante: Stélio Dener de Souza Cruz, Paciente: Ozimar da Silva Lodiger =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00008 - 01007007498-3

Apelante: Márcio Dantas Monteiro, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00009 - 01007007501-4

Apelante: Sergio Moreira, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00010 - 01007007503-0

Apelante: Sebastião da Silva Santos, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00011 - 01007007502-2

Recorrente: Ministério Pùblico de Roraima, Recorrido: Ubiratan Evangelista e Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - José João Pereira dos Santos.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00012 - 01007007497-5

Apelante: Alexandre de Souza, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00013 - 01007007499-1

Apelante: Edgar Rodrigues da Silva, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

00014 - 01007007500-6

Apelante: Gercimar Belém da Silva, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00015 - 01007007504-8

Apelante: Ministério Pùblico de Roraima, Apelado: Manoel Gonçalves =>Distribuição por Sorteio, Adv - José João Pereira dos Santos.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/04/2007

002067AC =>00498, 00525

000239AM-A =>00308

000336AM-A =>00299, 00312, 00358

001167AM =>00383

001200AM =>00285

001312AM =>00321, 00383

001602AM =>00383

001633AM =>00408

001874AM =>00284

002790AM =>00284

003032AM =>00410, 00437

003351AM =>00465

003420AM =>00351

003541AM =>00284

003836AM =>00439

004076AM =>00437

004083AM =>00173

004269AM =>00437

004621AM =>00311, 00316

004693AM =>00173

004766AM =>00310, 00311, 00357

005086AM =>00440

005658AM =>00387

028837AM =>00284

004368BA =>00526

013827BA =>00404, 00434, 00437, 00443

022602DF =>00516

006633MA =>00162 069383MG =>00284 095613MG =>00187 005382PA =>00181 009198PA =>00298 009346PA =>00446 009354PA =>00444 010755PA =>00352, 00354, 00366 011832PA =>00361 009425PB =>00494 006056PE =>00321 029720PR =>00320 001751RJ-B =>00325 058199RJ =>00284 063218RJ =>00325, 00443 090820RJ =>00284 098888RJ =>00325 000910RO =>00129, 00468 000003RR =>00433 000005RR-B =>00288, 00450, 00525 000008RR =>00350, 00367 000010RR-A =>00384 000010RR =>00115, 00494 000020RR =>00137, 00169 000021RR =>00325 000025RR-A =>00382 000030RR =>00174 000037RR =>00379, 00412 000042RR-B =>00168, 00364, 00367 000042RR =>00115, 00127, 00176 000044RR-B =>00525 000048RR-B =>00118, 00496, 00505 000052RR =>00205, 00207, 00208, 00211, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00237, 00240, 00243, 00244, 00246, 00247, 00248, 00249, 00262 000056RR-A =>00473 000058RR-B =>00103, 00128, 00230, 00284 000058RR =>00328, 00329, 00340, 00411, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00424, 00425, 00426 000060RR =>00328, 00329, 00340, 00411, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00424, 00425, 00426 000065RR-A =>00337 000072RR-B =>00175 000074RR-B =>00227, 00228, 00229, 00281, 00339, 00410, 00437 000077RR-A =>00295, 00396, 00413, 00479, 00519 000077RR-E =>00284, 00291, 00344, 00386, 00404, 00463 000078RR-A =>00326, 00332, 00444 000078RR =>00180, 00342 000079RR-B =>00478 000082RR =>00237, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00246 000083RR-E =>00190, 00353 000084RR-A =>00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00059, 00061, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00205, 00207, 00208, 00209, 00237, 00240, 00241, 00242, 00249, 00253, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280 000085RR-E =>00451 000086RR-E =>00112, 00341 000087RR-B =>00336, 00379, 00430 000087RR-E =>00177, 00196, 00293, 00319, 00362, 00372, 00381, 00397 000088RR-E =>00335, 00375 000090RR =>00203 000092RR-B =>00126, 00185, 00297 000093RR-E =>00188 000094RR-B =>00105, 00376, 00423 000094RR-E =>00103, 00395, 00470 000095RR-E =>00381 000098RR-A =>00108, 00498 000099RR-E =>00151, 00174, 00291, 00427, 00442 000100RR-B =>00109 000100RR =>00008, 00397, 00450, 00520 000101RR-B =>00006, 00105, 00180, 00297, 00303, 00315, 00317, 00376, 00378, 00380, 00385, 00401, 00402, 00462, 00478 000104RR-E =>00196, 00397 000105RR-B =>00384, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00398, 00399, 00400, 00435, 00448, 00449, 00461 000107RR-A =>00137, 00169, 00379, 00412	000110RR-B =>00322, 00324 000111RR-B =>00281 000113RR-B =>00318 000114RR-A =>00069, 00177, 00284, 00293, 00337, 00362, 00372, 00377, 00381, 00397, 00404, 00434 000114RR-B =>00286, 00287 000117RR-B =>00153, 00288 000118RR-A =>00282, 00283, 00286, 00287 000118RR =>00322, 00499 000119RR-A =>00143, 00144, 00184, 00435, 00450, 00469 000120RR-B =>00184 000123RR-B =>00111, 00114 000124RR-B =>00325, 00442, 00508, 00523 000125RR =>00323, 00397, 00434, 00443, 00516 000126RR-B =>00336 000128RR-B =>00044, 00236 000130RR-B =>00160 000136RR =>00160 000137RR-B =>00110 000138RR =>00176, 00407 000139RR-B =>00139, 00162 000144RR-A =>00325, 00508 000144RR-B =>00197, 00465 000146RR-B =>00096, 00123, 00141, 00177 000149RR-A =>00170, 00330, 00436 000149RR =>00292, 00333, 00362, 00405, 00431, 00432, 00436, 00446, 00451, 00459, 00464, 00510 000151RR-B =>00366 000153RR-B =>00003 000153RR =>00521 000154RR-A =>00121, 00481, 00523 000155RR-B =>00290, 00447, 00484, 00489, 00500, 00516, 00517 000155RR =>00112 000156RR =>00327, 00404, 00434, 00493 000158RR-A =>00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00198, 00199, 00200, 00201, 00233, 00234 000160RR-B =>00095, 00101, 00106, 00120, 00181 000160RR =>00103, 00364, 00367, 00387, 00447 000162RR-A =>00160, 00445 000163RR-A =>00282, 00283, 00286, 00287 000163RR-B =>00430 000164RR =>00171, 00444 000167RR-A =>00282, 00283, 00286, 00287 000168RR-B =>00168 000169RR =>00365, 00432, 00492 000171RR-B =>00151, 00291, 00351, 00377, 00427, 00442, 00526 000173RR-A =>00496 000175RR-B =>00293, 00339, 00362, 00404 000177RR =>00503 000178RR-B =>00133, 00136, 00149, 00161, 00187 000178RR =>00113, 00321, 00323, 00346, 00375, 00448, 00477, 00520, 00527 000179RR-B =>00396 000180RR-A =>00475 000181RR-A =>00395, 00438, 00439 000182RR-B =>00291 000184RR-A =>00497 000185RR-A =>00117, 00142, 00145, 00488 000187RR-B =>00447 000187RR =>00159 000188RR-B =>00447 000189RR =>00140, 00170, 00182, 00290, 00345, 00466 000190RR-B =>00250 000190RR =>00232, 00485, 00506 000192RR =>00330 000193RR-B =>00178 000197RR-A =>00482 000201RR-A =>00152, 00289, 00486 000203RR =>00007, 00010, 00011, 00014, 00289, 00321, 00323, 00335, 00341, 00343, 00346, 00350, 00375, 00384, 00421, 00422, 00448, 00471, 00520 000205RR-B =>00197, 00395 000206RR =>00111 000207RR-A =>00288 000207RR-B =>00464 000208RR-A =>00326, 00332, 00341 000209RR-A =>00119 000209RR =>00383, 00428, 00460 000212RR =>00084, 00183, 00330, 00388 000213RR-B =>00196 000214RR-B =>00203, 00204 000215RR-B =>00206, 00210, 00212, 00222, 00245 000215RR =>00289
--	---

000216RR-B =>00408, 00449
 000218RR-B =>00508, 00518
 000220RR-B =>00238
 000222RR =>00018, 00019, 00179
 000223RR-A =>00153, 00165, 00322, 00324, 00331, 00366
 000223RR =>00342, 00396, 00501
 000224RR-B =>00227
 000225RR =>00285, 00397, 00495
 000226RR-B =>00219, 00220, 00221, 00223, 00224, 00225, 00226, 00251
 000226RR =>00005, 00103, 00341, 00369, 00371, 00395, 00406, 00438, 00451
 000229RR-A =>00146
 000230RR-A =>00290
 000231RR-B =>00152
 000231RR =>00153
 000233RR-B =>00177, 00381, 00397
 000233RR =>00288
 000235RR =>00363
 000236RR =>00202, 00289
 000237RR-B =>00376, 00423
 000237RR =>00116
 000238RR-A =>00168, 00494
 000239RR-A =>00301, 00306, 00314, 00353, 00356, 00359, 00460
 000239RR-B =>00230
 000240RR-B =>00174, 00291, 00377
 000240RR =>00174, 00283, 00286, 00287, 00334
 000242RR-B =>00284
 000245RR-A =>00174, 00377, 00520
 000247RR-A =>00104
 000247RR-B =>00013
 000250RR-B =>00172
 000252RR-B =>00172, 00461
 000254RR-A =>00137, 00502, 00507
 000260RR-A =>00410, 00437
 000260RR-B =>00190
 000260RR =>00163, 00170, 00189, 00443
 000262RR =>00334, 00363, 00388
 000263RR-A =>00508
 000263RR =>00005, 00103, 00125, 00341, 00369, 00370, 00371, 00395, 00406, 00451
 000264RR-A =>00321
 000264RR =>00177, 00196, 00284, 00293, 00319, 00337, 00344, 00348, 00349, 00362, 00365, 00372, 00377, 00381, 00383, 00386, 00397, 00404, 00434, 00445, 00463, 00467
 000269RR-A =>00302, 00304, 00305, 00307, 00309, 00313, 00352, 00354, 00360
 000269RR =>00284, 00293, 00294, 00319, 00337, 00355, 00378, 00383, 00386, 00404, 00434, 00439
 000274RR =>00103
 000279RR =>00107, 00124, 00140, 00146, 00158
 000282RR-A =>00381
 000282RR =>00165, 00338
 000283RR-A =>00452, 00453, 00454, 00455, 00456, 00457, 00458
 000284RR =>00162
 000285RR =>00381, 00520
 000287RR =>00476
 000288RR-A =>00487
 000291RR-A =>00440, 00472
 000292RR-A =>00172, 00461
 000292RR =>00168
 000297RR-A =>00231
 000299RR =>00187, 00389
 000300RR =>00117, 00327, 00354
 000305RR =>00470
 000311RR =>00129, 00132, 00135, 00166, 00167
 000315RR =>00097, 00177, 00470
 000316RR =>00343, 00369, 00395, 00447, 00451
 000317RR =>00156
 000321RR =>00134, 00155, 00507
 000323RR =>00180, 00448
 000327RR =>00197, 00374
 000336RR =>00389, 00406
 000337RR =>00130, 00147, 00150, 00157, 00164, 00483
 000342RR =>00467
 000344RR =>00362, 00405, 00446, 00451
 000345RR =>00143, 00144, 00184, 00450, 00469
 000352RR =>00098, 00148, 00330, 00388, 00527
 000358RR =>00082, 00452, 00453, 00454, 00456, 00457, 00458, 00522
 000365RR =>00339
 000368RR =>00235

000372RR =>00343
 000379RR =>00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00198, 00199, 00200, 00201, 00203, 00204, 00227, 00228, 00229, 00233, 00234, 00323
 000381RR =>00177, 00381
 000384RR =>00403
 000385RR =>00102, 00131, 00170, 00290, 00296, 00345, 00347, 00353, 00466
 000387RR =>00403
 000392RR =>00387
 000393RR =>00387
 000394RR =>00103, 00298, 00369, 00395, 00406, 00438, 00451
 000397RR =>00373
 000400RR =>00009
 000406RR =>00436
 000408RR =>00197, 00231
 000409RR =>00240, 00242, 00243, 00248
 000410RR =>00437, 00467
 000413RR =>00154, 00294
 000421RR =>00155
 000424RR =>00470
 000425RR =>00434, 00443, 00516
 000428RR =>00381
 000429RR =>00122
 000439RR =>00082
 000441RR =>00180, 00188, 00305
 000444RR =>00442
 000456RR =>00186
 013481SP =>00284
 058020SP =>00284
 079546SP =>00284
 084206SP =>00298
 086475SP =>00300
 184284SP =>00286, 00287
 196403SP =>00238, 00239
 196806SP =>00300
 238164SP =>00438

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00093 - 001007159557-2

Requerente: F.N.I.

Requerido: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00094 - 001007159466-6

Requerente: J.R.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00095 - 001007159548-1

Exequente: N.A.B.S.

Executado: F.S.V. => Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Valor da Causa: R 6.001,86. Adv - Christianne Conzales Leite.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO FISCAL

00020 - 001007159504-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: J Vital da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 844,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00021 - 001007159518-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jair dos Santos Velasco => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 933,23. Adv - Severino do Ramo Benício.

00022 - 001007159524-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Its Batista => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00023 - 001007159536-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: L. M. Araujo Nunes - Me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00024 - 001007159583-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lisoneide Lima Queiroz e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 3.144,72. Adv - Severino do Ramo Benício.

00025 - 001007159595-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J Bezerra de Araujo Me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 829,44. Adv - Severino do Ramo Benício.

00026 - 001007159602-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J C Araujo Me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.152,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00027 - 001007159604-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jbl de Siqueira => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 6.448,32. Adv - Severino do Ramo Benício.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO FISCAL

00028 - 001007159496-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Julia Vieira Sousa => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.574,33. Adv - Severino do Ramo Benício.

00029 - 001007159513-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jv Silva => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 4.992,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00030 - 001007159528-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Js Comercio e Representações Projetos e Consultorias Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00031 - 001007159534-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luciléia Cunha => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 502,22. Adv - Severino do Ramo Benício.

00032 - 001007159543-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Je Gonçalves Lira => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00033 - 001007159575-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: K S Lobo Me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00034 - 001007159578-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Kary Elly B de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00035 - 001007159589-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J A Ferreira dos Santos Me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 575,04. Adv - Severino do Ramo Benício.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

EXECUÇÃO FISCAL

00036 - 001007159506-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J. Martins Ribeiro-me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007159514-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jr de Souza Ferreira => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 576,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00038 - 001007159517-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J. Roberto Dias de Albuquerque-me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.152,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00039 - 001007159544-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jdo Neto => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00040 - 001007159584-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lucinara Rocha Guedelha => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 553,61. Adv - Severino do Ramo Benício.

00041 - 001007159592-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J Antonio M de Macedo => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 829,44. Adv - Severino do Ramo Benício.

00042 - 001007159605-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J A S Lopes Me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 697,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00043 - 001007159614-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J O Filho => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.920,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

ORDINÁRIA

00044 - 001007159623-2

Requerente: Fabricio da Rosa Orihuela

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 360,00. Adv - Anderson Cavalcante de Moraes.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00015 - 001007159476-5

Requerente: Cezar Krein e outros

Requerido: Alceu Luiz Três => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007159645-5

Requerente: Pedro Felipe Gomes Filho

Requerido: Alan Bgne Coelho Gomes => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007159679-4

Requerente: Floristina de Oliveira Navarro

Requerido: Ane Cleide da Conceição => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00018 - 001007159628-1

Requerente: Fábio Teodoro de Souza Lima => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00019 - 001007159629-9

Requerente: Rubens Gabriel Januário Malaquias e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA E APREENSÃO

00005 - 001007158451-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Sonia Maria Costa Mustafá => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 11.370,40. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00006 - 001007158710-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Marineide Cardoso Peixoto => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.784,75. Adv - Sivirino Pauli.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO

00007 - 001007159373-4

Exequente: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Executado: Paulo Eduardo Minoro Tanaka => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 16.289,46. Adv - Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO

00008 - 001007159594-5

Autor: Omar de Souza Rubim Filho

Réu: Eurosono Esplanada Industria e Comercio de Colchões Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00009 - 001007159516-8

Exequente: Cotravel-comércio e Transportes Velosense Ltda

Executado: Beatriz Magalhães Elias => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 10.100,00. Adv - Wisley Alberes Babora.

MONITÓRIA

00010 - 001007159363-5

Autor: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Réu: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 5.244,81. Adv - Francisco Alves Noronha.

00011 - 001007159368-4

Autor: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Réu: Paulo Eduardo Minoro Tanaka => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 3.899,74. Adv - Francisco Alves Noronha.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

EMBARGOS DE TERCEIROS

00012 - 001007159682-8

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva

Embargado: Almiro José de Mello Padilha => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00013 - 001007159675-2

Autor: Juvenal Ferreira dos Santos

Réu: Norte Brasil Telecom S/A - Filial Rr - Vivo => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00014 - 001007159364-3

Autor: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Réu: Paulo Eduardo Minoro Tanaka => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 3.596,01. Adv - Francisco Alves Noronha.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00096 - 001007159547-3

Requerente: F.M.G. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00097 - 001007159674-5

Autor: M.P.L.

Réu: R.D.S.M. => Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Valor da Causa: R 280.000,00. Adv - Jean Pierre Michetti.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00098 - 001007159556-4

Inventariante: Antonia Maria Coutinho Nascimento e outros
Inventariado: de Cujus Delzuita Mendes Coutinho => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00099 - 001007159467-4

Requerente: J.C.R.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001007159470-8

Requerente: O.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00101 - 001007159546-5

Autor: V.C.M.

Réu: J.P.C. => Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Valor da Causa: R 2.833,20. Adv - Christianne Conzales Leite.

00102 - 001007159568-9

Autor: B.A.R.S.

Réu: J.S.R.S. => Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Valor da Causa: R 8.493,12. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00045 - 001007159490-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Judivan F. Lira-me => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 672,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00046 - 001007159498-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jd dos Santos Peres => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.305,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00047 - 001007159503-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Jvs Galvão => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007.
 Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00048 - 001007159508-5
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda =>
 Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R
 2.537,91. Adv - Severino do Ramo Benício.

00049 - 001007159520-0
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J. Silva Porfirio - Me => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

00050 - 001007159523-4
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J Soares de Souza => Distribuição por Sorteio em 16/04/
 2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00051 - 001007159526-7
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J. V. T. Meireles-me => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo
 Benício.

00052 - 001007159537-4
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J. H. S. Batista - Me => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo
 Benício.

00053 - 001007159538-2
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Jg de Araujo => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007.
 Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00054 - 001007159540-8
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J. I. de Souza - Me => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo
 Benício.

00055 - 001007159569-7
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Neuta Sampaio Memoria => Distribuição por Sorteio em
 16/04/2007. Valor da Causa: R 652,68. Adv - Severino do Ramo
 Benício.

00056 - 001007159579-6
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: K C B Wanderley => Distribuição por Sorteio em 16/04/
 2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00057 - 001007159582-0
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Jair Borges Me => Distribuição por Sorteio em 16/04/
 2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00058 - 001007159585-3
 Executado: Judith Andreia Lima => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 1.308,02. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

00059 - 001007159588-7
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Ja de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 16/04/
 2007. Valor da Causa: R 4.985,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00060 - 001007159593-7
 Executado: Jackson de Barros Villa => Distribuição por Sorteio em
 16/04/2007. Valor da Causa: R 2.633,11. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

00061 - 001007159598-6
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Jc Filho => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007.
 Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo Benício.

00062 - 001007159599-4

Executado: J C Ribeiro Me => Distribuição por Sorteio em 16/04/
 2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

00063 - 001007159603-4
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Jc Barra Menezes => Distribuição por Sorteio em 16/04/
 2007. Valor da Causa: R 1.497,60. Adv - Severino do Ramo Benício.

00064 - 001007159608-3
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Luiz Barbosa Alves => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 3.128,10. Adv - Severino do Ramo
 Benício.

00065 - 001007159609-1
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J A Silva Queiroz => Distribuição por Sorteio em 16/04/
 2007. Valor da Causa: R 1.495,68. Adv - Severino do Ramo Benício.

00066 - 001007159612-5
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J M Falcão Filho Me => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo
 Benício.

00067 - 001007159613-3
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Jn Comercial Ltda Epp => Distribuição por Sorteio em
 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.920,00. Adv - Severino do Ramo
 Benício.

00068 - 001007159615-8
 Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J Pereira Macedo Me => Distribuição por Sorteio em
 16/04/2007. Valor da Causa: R 748,80. Adv - Severino do Ramo
 Benício.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00069 - 001007159554-9
 Impugnante: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por
 Dependência em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv -
 Francisco das Chagas Batista.

ORDINÁRIA

00070 - 001007159622-4
 Requerente: Odete Ferreira de Paula
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 360,00. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

00071 - 001007159624-0
 Requerente: Karina Paula de Brito
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 16/
 04/2007. Valor da Causa: R 360,00. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

HABEAS CORPUS

00084 - 001007159619-0
 Paciente: Antônio Valderir de Araújo Delgado => Distribuição por
 Sorteio em 16/04/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

Juiz(íza): Parima Dias Veras

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00085 - 001007159754-5
 Requerente: Mirian da Silva => Distribuição por Dependência em
 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00086 - 001007158623-3
 Autor: Volmir Hoffmann de Vargas Delegado de Polícia =>
 Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Adv - Não há
 advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00087 - 001007159677-8

Apenado: Breno Jorge Portela S. Coutinho => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00088 - 001007159560-6

Réu: Francisco Macedoni dos Santos Alves => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001007159672-9

Réu: Ademar Cenci => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001007159673-7

Réu: Cesonildo Vieira Pereira => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001007159676-0

Réu: Nestor Severino da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001007159755-2

Réu: Joaquim Simplicio Barbosa => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00072 - 001007159781-8

Indiciado: J.A.M.R. => Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007159801-4

Indiciado: C.O.M. e outros => Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00074 - 001007159640-6

Autaudo: Clemilson Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007159705-7

Autaudo: Pedro Paulino de Lima Neto => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007159706-5

Autaudo: Reginaldo Gomes de Sá => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007159723-0

Autaudo: Gilvan Barbosa da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00078 - 001007159811-3

Autor: Darlinda de Moura Santos => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00079 - 001007159564-8

Indiciado: E.F.M. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007159721-4

Indiciado: C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001007159791-7

Indicado: E.L.C. => Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00082 - 001007159738-8

Requerente: Priscilla Costa Fiúza => Distribuição por Dependência em 16/04/2007. Adv - Faic Ibraim Abdel Aziz, Daniel Lobato Borges.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00083 - 001007159707-3

Autaudo: Priscilla Costa Fiúza => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001007153981-0

Requerente: C.L. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007153982-8

Requerente: M.R.S. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 16/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00103 - 001001015431-7

Requerente: M.G.O.T.

Requerido: J.I.T.T. => R.H. ... Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Waldir do Nascimento Silva, Aurideith Salustiano do Nascimento, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00104 - 001002056651-8

Requerente: Y.M.R.R. e outros

Requerido: M.B.R. => R.H. Intime-se o representante legal da empresa Wartsila a efetuar o pagamento de R 240,00 (duzentos e quarenta reais) em 05 (cinco) dias, referente a multa pelo descumprimento da ordem constante nos ofícios de fls. 83 e 95. No mesmo ato, o oficial de justiça deverá informar acerca do CNPJ da referida empresa para efeitos de inscrição na dívida ativa, caso não comprove o pagamento no prazo estabelecido. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00105 - 001003072772-0

Requerente: R.P.C.

Requerido: A.M.C. => R.H. ... Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli, Luiz Fernando Menegais.

00106 - 001005124255-9

Requerente: P.S.L.C.L.

Requerido: P.S.S.L. => R.H. ... Oficie-se. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00107 - 001006131410-9

Requerente: A.L.N.L.

Requerido: A.J.B.L. => R.H. Arquive-se. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00108 - 001006138924-2

Requerente: M.F.S.

Requerido: C.C.S. => R.H. ... Cite-se para A.C.I.J. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira.

00109 - 001007155985-9

Requerente: K.A.O.

Requerido: J.E.S.O. => R.H. ... Defiro (verso), oficie-se. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

ALVARÁ JUDICIAL

00110 - 001006127732-2

Requerente: Francisco Alves dos Santos e outros => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc. Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem Custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto.

00111 - 001006142080-7

Requerente: W.J.O.R. e outros => R.H. ... 01) A requerente diga se conseguiu levantar os valores referentes ao seguro indicado às fls. 14 e a sua parte do mencionado às fls. 24. 02) Oficie-se ao Banco Bradesco a fim de solicitar informações acerca do percentual babível a cada beneficiário arrolado às fls. 24 (anexar cópia), bem como se constam valores na conta nº 58573-4, agência 0522-3 ou qualquer outra quantia em nome do falecido. Prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

00112 - 001007154930-6

Requerente: D.C.S. => R.H. Oficie-se à GRA/MF a fim de solicitar informações acerca da existência de valores em nome da falecida, bem como indique os beneficiários atuais. Prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00113 - 001007158019-4

Requerente: Manoel de Souza Campelo => R.H. ... 01) O requerente junta a certidão de dependentes expedida pela Gerência regional de Administração (GRA/MF) e a cópia da sentença que declarou a existência dos valores. 02) Oficie-se ao Banco do Brasil a fim de solicitar informações acerca da existência de valores em nome da falecida, indicando a natureza da quantia. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00114 - 001007158130-9

Requerente: K.M.V.H. e outros => R.H. ... 01) Os requerentes juntam o comprovante de isenção ou pagamento do ITCD, se for o caso, expedido pela SEFAZ. 02-Após, dé-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

ARROLAMENTO DE BENS

00115 - 001001005719-7

Requerente: R.R.S.

Requerido: A.S.R. => R.H. Mantenham-se os autos em arquivo provisório por 180 dias ou até que algum interessado manifeste-se. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Suely Almeida.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00116 - 001002029055-6

Inventariante: Joaquim Carvalho de Abreu e outros

Inventariado: Espólio de Francisca do Nascimento Araújo => R.H. 01-Intime-se o atual morador e responsável do imóvel inventariado a comprovar documentalmente a comprar da residência em 05 (cinco) dias, em face da certidão de fls. 81v. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00117 - 001005100265-6

Inventariante: Amélia Carrito da Silva e outros

Inventariado: de Cujus Jose Josino da Silva => R.H. ... Manifeste-se os causídicos em 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00118 - 001006144125-8

Inventariante: Terezinha de Jesus Santos Dias => R.H. ... O douto causídico da inventariante comparecer em cartório para receber formais de partilha. Boa Vista/RR, 27/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00119 - 001005103064-0

Requerente: M.R.S.R.

Interditado: J.B.S. => INAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00120 - 001005115654-4

Requerente: O.A.S.

Interditado: M.S.S. => R.H. Oficie-se a fim de se obter resposta ao ofício de fl. 48. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00121 - 001005120687-7

Requerente: M.M.

Interditado: L.M.G. => R.H. ... Defiro a cota ministerial de fls. 44v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00122 - 001005121203-2

Requerente: E.C.P.

Interditado: E.C.F. => R.H. ... Intime-se novamente a requerente para que apresente certidão de casamento da interditanda. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00123 - 001005123418-4

Requerente: M.N.L.C.

Interditado: E.P.L.C. => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc. Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a interdição de E.P.L.C., na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe sua curadora M.N.L.C., que deverá representá-la em todos os autos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DECLARATÓRIA

00124 - 001006136960-8

Autor: A.G.M.S.

Réu: F.M.G. => R.H. ... 1-Diga o autor em réplica. 2-Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00125 - 001007158015-2

Autor: Hervi Biancadi Alves

Réu: Andréia Vanessa Velho Monteiro => R.H. ... Apense-se aos autos nº 01006150497-2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00126 - 001006142116-9

Autor: L.S.S.

Réu: A.G.S. => R.H. ... Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 29/08/07 às 11:00 hs. para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00127 - 001006146995-2

Autor: R.B.S.

Réu: A.C.V. => R.H. ... Intime-se o autor, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00128 - 001005121457-4

Autor: C.C.A.

Réu: V.L.R.S. => R.H. ... Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 21.08.07 às 11:10 hs. para audiência de instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00129 - 001005123213-9

Autor: I.P.P.

Réu: R.R.S. => R.H. ... Especifique o requerido as provas que pretende produzir. Intime-se.Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00130 - 001007157918-8

Autor: W.S.A.

Réu: M.C.C. => R.H. ... egredo de justiça, defiro justiça gratuita. Cite-se o requerido, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00131 - 001007154774-8

Requerente: M.L.B.S. e outros => R.H. ... 1-Defiro fls. 37/38. Oficie-se para alteração de conta. 2-Com resposta, voltem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00132 - 001005113872-4

Requerente: C.M.M.S.

Requerido: F.S.S. => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta ao ofício de fl. 43. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00133 - 001005114620-6

Requerente: M.L.N.C.

Requerido: W.A.C. => R.H. ... Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 39/v. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 22/08/07 às 10:50 hs. para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00134 - 001006138615-6

Requerente: R.S.C.

Requerido: N.S.C. => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 22.08.07 às 11:00 para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00135 - 001006146410-2

Requerente: F.C.O.

Requerido: I.S.O. => R.H. ... Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 22/08/07 às 10:50 hs para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/

07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00136 - 001006147609-8

Requerente: M.J.A.S.

Requerido: M.F.A.C.S. => R.H. ... Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 22.08.07 às 10:30hs para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00137 - 001003071483-5

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar

Executado: Norberto Neri Aguiar => R.H. ... Defiro o pedido constante no item "a" de fls. 123. Dê-se vista ao Ministério Público acerca do pedido de fls. 123, item "b". Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dalva Maria Machado, Antonieta Magalhães Aguiar, Elias Bezerra da Silva.

00138 - 001004081408-8

Exequente: P.J.S.P.

Executado: C.O.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas Publique-se e Arquive-se.Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001004089550-9

Exequente: P.S.O. e outros

Executado: A.S.O. => R.H. Diga a credora acerca do débito remanescente. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00140 - 001005102091-4

Exequente: L.A. e outros

Executado: A.R.N. => R.H. Expeça-se carta precatória para a realização das praças do bem penhorado às fls. 42. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00141 - 001005115707-0

Exequente: M.R.S. e outros

Executado: E.G.S. => R.H. ... 01-Defiro fls. 50v. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00142 - 001005116709-5

Exequente: R.B.S.N.

Executado: H.S.N. => R.H. ... Intime-se o credor, pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sb pena de extinção. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00143 - 001005118986-7

Exequente: A.E.V.M.

Executado: M.M.S.S. => R.H. ... Manifestem-se as credoras acerca da cota ministerial de fls. 54v. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00144 - 001005118987-5

Exequente: A.E.V.M. e outros

Executado: M.M.S.S. => R.H. ... Manifestem-se as credoras acerca do saldo remanescente do devedor, se vão restituir ou utilizar nos autos apensos nº 05.118986-7, tendo em vista que o valor do imóvel é de R 8.000,00 (fls. 19) e o da dívida é de R 6.247,26. Após, conclusos para decisão. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira.

00145 - 001005122247-8

Exequente: R.B.S.N.

Executado: H.S.S. => R.H. ... 01-Defiro fls. 40. 02-Após, diga o duto causídico do credor. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00146 - 001006142109-4

Exequente: G.R.V.

Executado: G.N.V. => R.H. 01) Diga a credora. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Telma Maria de Souza Costa.

00147 - 001006144055-7

Exequente: S.H.S.

Executado: R.G. => R.H. ... Oficie-se para desconto, conforme pedido de fls. 50. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00148 - 001007154816-7

Exequente: A.C.M.A. e outros

Executado: R.N.A. => R.H. 01-Intime-se por AR com aviso de recebimento, na forma do art. 475-J do CPC. 02-Cumpra-se item 02 de fls.20. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00149 - 001007158119-2

Exequente: M.P.A. e outros

Executado: D.M.A.N. => R.H. ... 01-A parte credora regularize o instrumento procuratório e declaração de pobreza. 02-Após, cite-se para pagamento das 03 últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula 309 do STJ. 02-Quanto às demais parcelas, intime-se na forma do art. 475-J do CPC. 03-Apense aos autos nº 06-133001-4. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00150 - 001007158297-6

Executado: Dyonatan Wesllen Cardoso Weber e outros => R.H. ... Cite-se para pagamento das 03 últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula 309 do STJ. Apense aos autos nº 03064999-9. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00151 - 001006136363-5

Autor: E.F.S.

Réu: E.S.R. => R.H. ... Defiro (verso). Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00152 - 001006136735-4

Autor: M.M.S.

Réu: M.I.S. e outros => R.H. ... Pela derradeira vez, especifiquem provas a produzir. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

GUARDA DE MENOR

00153 - 001005106687-5

Requerente: F.N.P.

Requerido: M.L.M.S. => ATO ORDINATÓRIO: A douta causídica, manifestar quanto a certidão supra. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00154 - 001005114297-3

Requerente: P.A.S.

Requerido: V.O.S. => R.H. ... Ao Ministério Público (fls. 52,61 e 62v). Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00155 - 001006136496-3

Requerente: I.S.P.

Requerido: S.F. => R.H. 1-Certifique o Cartório se houve apresentação de contestação. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A

Vara Cível. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Walterlon Azevedo Tertulino.

00156 - 001006141624-3

Requerente: D.S.C.

Requerido: C.S.M. => R.H. O cartório cobre junto ao juízo deprecado a devolução da carta precatória. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00157 - 001006142624-2

Requerente: D.N.M.

Requerido: A.O.N. e outros => R.H. ... Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 30.08.07 às 10:40 hs. para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00158 - 001006148298-9

Requerente: H.S.F.

Requerido: I.S.M. => R.H. ... Diga o autor sobre a certidão de fls. 24v. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00159 - 001006138349-2

Inventariante: Raimunda Lima da Silva => R.H. ... A inventariante junte documento que ateste a qualidade de herdeiro de Francileia, Elias e Daniel, bem como o plano de partilha. Citem-se os sucessores que não renunciaram a herança, quais sejam: Francileia, Elias, Daniel, F.P.N. e J., estes últimos representados pela genitora. Cite-se aj Fazenda Pública. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00160 - 001002023494-3

Requerente: J.P.F.C. e outros

Requerido: E.N.A. => R.H. ... Vista a DPE. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, José João Pereira dos Santos.

00161 - 001006143837-9

Requerente: D.M.S.

Requerido: P.C.F.S. => R.H. ... Vista à DPE. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00162 - 001002037826-0

Requerente: L.A. e outros

Requerido: A.R.N. => R.H. Apense aos autos nº 05.120192-8.Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Amandio Santo, Alessandra Andréia Miglioranza.

00163 - 001005119615-1

Requerente: M.N.V.W.R.

Requerido: R.G.L. => R.H. ... Vista a DPE. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00164 - 001006142627-5

Autor: J.C.R.A.

Réu: A.G.A. => R.H. ... O autor diga sobre a contestação. Boa Vista/RR, 10/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00165 - 001006142905-5

Autor: P.B.B.

Réu: J.R.M.B. => R.H. ... Vista ao MP. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00166 - 001007157924-6

Autor: S.G.N.

Réu: E.N.H. e outros => R.H. ... Segredo de Justiça. Defiro justiça gratuita. Nos termos so art. 9º, I, do CPC, nomeio curador especial aos requeridos, menores, a DRA. Aldeíde Lima arbosa (DPE-RR), sob compromisso a ser prestado. Citem-se através do curador nomeado. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISORAL DE ALIMENTOS

00167 - 001006142745-5

Requerente: F.L.R.A.

Requerido: M.P.S.L. => R.H. Deasigne-se A.C.I.J. com prioridade. Boa Vista/RR, 09/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00168 - 001003058509-4

Requerente: J.C.S. e outros => R.H. Digam as partes (fls. 196). Após, ao Ministério Público (inclusive fls. 192). Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Andréia Margarida André.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00169 - 001002031755-7

Requerente: C.F.A.

Requerido: N.N.A. => R.H. ... Cumprar-se fls. 327. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Dalva Maria Machado.

00170 - 001005106688-3

Requerente: A.V.B.M.

Requerido: S.C.M. => R.H. ... Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 03/04/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00191 - 001006147485-3

Autor: Roseli Fernandes do Nascimento Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se as partes. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00192 - 001006148005-8

Autor: Klyssia Isaac Sahdo

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00193 - 001006148029-8

Autor: Maria Irene Alves de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se a Autora para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00194 - 001007152919-1

Autor: Itamar de Souza Cunha

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00195 - 001007152943-1

Autor: Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a da contestação Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

ANULATÓRIA

00196 - 001003059908-7

Autor: Ariovaldo Aires de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fls. 281. 2. Da mesma forma, certifique a Escrivania sobre a impossibilidade Estadual de retirada dos autos. 3. Após, voltem conclusos para análise das petições. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Bruno da Silva Mota.

CAUTELAR INOMINADA

00197 - 001004096941-1

Requerente: O Município de Boa Vista

Requerido: Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciencia e Tcnologia de Rr => DESPACHO: I. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. 2. Intime-se para apresentação de contra-razões. 3. Após, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Geisla Gonçalves Ferreira, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00198 - 001006150448-5

Requerente: Jose Cristovao Borges Pinheiro Filho

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se a autora, querendo, sobre a contestação II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00199 - 001007152894-6

Requerente: Ivelta da Silva Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Encaminhem-se os autos ao Distribuidor para inclusão do Estado de Roraima como Requerido

II. Intime-se a Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

III. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00200 - 001007152904-3

Requerente: Rosilene de Lima Neves

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a da contestação Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00201 - 001007152940-7

Requerente: Sheila Patricia Lemos de Lima Vieira

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a da contestação Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00202 - 001007159489-8

Requerente: Alexandre Magno Melo Ventura

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se o Impetrante para emendar a inicial, observando o que dispõe o parágrafo 1º da Lei 1. 533/51

II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Josué dos Santos Filho.

EXECUÇÃO

00203 - 001005123211-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Teresina Maria Costa Gonçalves => FINAL DE SENTENÇA..."Isto posto, julgo extinta a presente Execução, sem julgar o seu mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Condeno o Exequente em honorários, fixando estes últimos em 10%. Com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 12 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Teresina Maria Costa Gonçalves.

00204 - 001006129045-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco Alberto Santiago => DESPACHO: 1. Ao Estado de Roraima para manifestar-se sobre a aceitação do bem dado em garantia. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00205 - 001001003029-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sebastião Vieira Bonfim => DESPACHO: 1. Remetam-se os autos à Contadoria, para atualização. 2. Após, decidirei quanto aos demais pedidos de fls. 48. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00206 - 001001003301-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lima e Lima Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00207 - 001001003518-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A Alice Oliveira Pereira => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 33. 2. Proceda-se com a consulta nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00208 - 001001003972-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda => DESPACHO: I. Tendo em vista o acórdão de fl. 72, indefiro o pedido de fl. 85

II. Arquivem-se os autos

III. Int. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00209 - 001002052209-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Summer Comercio e Representações e outros => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 44. 2. Proceda-se com a consulta nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00210 - 001004094313-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Luiz Augusto Bitencourt Moraes => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão pelo prazo de 12 meses. 2. Após, manifeste-se o exequente. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001005100300-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jorge Moreira da Silva => DESPACHO: 1. Defiro o pedido 42. 2. Proceda-se a consulta nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00212 - 001005104058-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jose Leao Mariano e outros => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão pelo prazo de 12 meses. 2. Após, manifeste-se o exequente. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001005104903-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Noêmia Martins Uchôa => DESPACHO: I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado II. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente III. Efetivado o bloqueio, nomeio o Defensor Público que atua junto a esta Vara como curador especial. Após, à DPE para ciência do encargo e, caso haja bens constritos, para, em querendo, oferecer embargos

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00214 - 001005108662-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Regis Pires Ramos => DESPACHO: I. Diga o Exequente II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00215 - 001005118815-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Aroudo Pinheiro => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 29 em face do valor da execução e o bem indicado à penhora

II. Informe o Exequente bens do Executado passíveis de penhora III. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00216 - 001005122190-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Elzenir Alves Ferreira => DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Defiro o desbloqueio

III. Transcorrido o prazo da suspensão, diga o Exequente

IV. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00217 - 001006128362-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Alves Pereira => DESPACHO: 1. Ao Estado para manifestar-se sobre a certidão de fls. 15v. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00218 - 001006130295-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ciro Amazonas Ribeiro Souza => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 20v. 2. Desentranhe-se o mandado para cumprimento, nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00219 - 001006132728-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Supermaq Comercio de Maquinas e Equipamento Ltda e outros => DESPACHO: 1. Ao Estado para manifestar-se sobre a certidão de fls. 23v. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00220 - 001006138695-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco J Gonçalves e outros => DESPACHO: I. Renove-se o mandado, distribuído-se a outro Oficial de Justiça, conforme o caso

II. Int. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00221 - 001006141214-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Paredes Construções Comercio e Serviços Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA..."Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgoextinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos como informa o exequente às fls. 19. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a)

Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00222 - 001006142499-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Yago Empreiteira Ltda e outros => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão pelo prazo de 12 meses. 2. Após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00223 - 001006144165-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Marcos A F Barros e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista as petições de fls. 11 e 17, esclareça o Exeqüente o paradeiro do Executado

II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00224 - 001006149898-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Andrade Galvão Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: 1. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00225 - 001007152834-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Alarilson Pedroso de Jesus => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00226 - 001007154365-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fernando M dos Santos e outros => DESPACHO: 1. Desentranhe-se o mandado de fls. 11 e remeta-se à Central de Mandados para redistribuição. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00227 - 001006127453-5

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Itaiana Raquel da Silva e outros => DESPACHO: 1. Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mário José Rodrigues de Moura, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

INDENIZAÇÃO

00228 - 001005120684-4

Autor: Itaiana Raquel da Silva e outros

Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 104/105. 2. Cite-se nos termos requeridos e suspenda-se o processo até a remessa dos autos 010.06.133034-5, da 8A Vara Cível, à esta Vara. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00229 - 001006148419-1

Autor: Celsa Dias

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. À autora para querendo, manifestar-se sobre a da contestação Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

MANDADO DE SEGURANÇA

00230 - 001006138969-7

Impetrante: Cassandra de Jesus Faria Lacerda

Autor. Coatora: Daniel Gianluppi e outros => DESPACHO: 1. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. 2. Intime-se para apresentação de contra-razões. 3. Após, remetam-se ao Egípcio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Cassandra de Jesus Farias Lacerda, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00231 - 001007155564-2

Impetrante: Iloir Inácio de Souza

Autor. Coatora: Secretario Municipal de Administração e Gestao de Pessoas => FINAL DE SENTENÇA:..."Isto posto, extinguo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, IV, CPC, ante a superveniente falta de interesse de agir do impetrante. Custas pelo Impetrante. Sem honorários. (Súmula 512 STF). Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Alysson Batalha Franco, Geisla Gonçalves Ferreira.

00232 - 001007158533-4

Impetrante: Alysson Mota Ferreira

Autor. Coatora: Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima => DESPACHO:..."Dessa forma, indefiro a liminar pleiteada posto que não preenche os requisitos legais. Notifique-se o impetrado para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessários. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. P.I. Boa Vista-RR, 13 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Moacir José Bezerra Mota.

ORDINÁRIA

00233 - 001006146987-9

Requerente: Ana Cleide da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Manifeste-se a autora, querendo, sobre a contestação II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00234 - 001006148277-3

Requerente: Lucimar Barreto da Costa

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. À parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação II. Int. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00235 - 001007158663-9

Requerente: Ana Raquel Duarte de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Defiro a Justiça Gratuita. 2. Cite-se. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00236 - 001007159358-5

Requerente: Denise Dias de Freitas

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO:..."Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 13 de abril de 2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Anderson Cavalcante de Moraes.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

ADJUDICAÇÃO

00281 - 001006150252-1

Requerente: Rosângela Cristina Baldan

Requerido: Construtora Dss Ltda => DESPACHO:Designo nova data para audiência de conciliação para o dia 01/06/2007, às 09:00 horas. Cite-se a parte Ré por Edital, a ser publicado uma vez no DPJ e duas vezes em jornal local, com prazo de 20 (vinte) dias, às expensas da parte autora, que deverá obter o edital para publicação junto ao cartório desta Vara. parte autora intimada em audiência. Cumpra-se. ATO ORDINATÓRIO:Intimação da parte autora, para obtenção do edital, nesta 3 Vara Cível. Boa Vista/RR, 30/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

EMBARGOS DEVEDOR

00282 - 001003068697-5

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A

Embargado: Francisco das Chagas Brandão e outros =>

DESPACHO: Embargos nº 68697-5. Vistos, em inspeção. Feito já julgado. Desapense-se e remeta-se estes autos ao arquivo, certificando nos correspondentes autos de execução nº 27914-6, aos quais deverá ser juntada cópia deste despacho. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira, Antônio Fernando A. Pinto, Geraldo João da Silva.

00283 - 001003068698-3

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A

Embargado: Blune Alves da Silva => DESPACHO: Visto em inspeção. Embargos de Devedor nº 68698-3. Feito já julgado.

Desapense-se e remeta-se ao arquivo estes autos, certificando nos correspondentes autos de execução nº 27912-0, aos quais deverá ser juntada cópia deste despacho. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto.

EXECUÇÃO

00284 - 001002033508-8

Exequente: Cícero Cândido Alves e outros

Executado: Parapananema S/A Mineração Indústria e Construção => DESPACHO: Verifique o cartório, pela internet, o estado da Carta Precatória de fl. 656. Oportunamente decidirei sobre o certificado na promoção supra. Cumpra-se imediatamente. Boa Vista/RR, 11/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Cássia Fernanda Paladino de Mello, Vasco Pereira do Amaral, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Augusto Carneiro de Oliveira Filho, Antonio Chami, Marcio Aparecido Fernandes Benedete, Maria de Fátima Soares Garcia, Monica Maria Junqueira de Souza, Aldenise Magalhães Aufiero, Jorge Alexandre Mota, Emerson de Almeida Negreiros, Ordalino do Nascimento Soares.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00285 - 001001004554-9

Exequente: João Alfredo de Azevedo Ferreira

Executado: Maria Estela Chagas Ferreira => DESPACHO: Devolva-se à Superior Instância, fls. 205, com o item 04 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 10/04/2007, Dr. Délio Dias Feu, Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Emilza Cardoso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00286 - 001002027912-0

Exequente: Blune Alves da Silva e outros

Executado: Companhia Energética de Roraima S/A =>

DESPACHO: Oficie-se ao Banco do Brasil requisitando o fornecimento do remanescente saldo do valor bloqueado a título de penhora (fls. 345/348), observada a liberação parcial de fls. 365/366. Com resposta, intime-se as partes por seus respectivos patronos para requererem o que entender lhes ser de direito. Cumpra-se imediatamente, para finalização deste antigo processo. Boa Vista/RR, 04/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - André Paulo dos Santos Pereira, Maria de Fátima D. de Oliveira, Geraldo João da Silva, Antônio O.f.cid, Antônio Fernando A. Pinto, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

00287 - 001002027914-6

Exequente: Francisco das Chagas Brandão e outros

Executado: Companhia Energética de Roraima S/A =>

DESPACHO: Oficie-se ao Banco do Brasil requisitando o fornecimento do remanescente saldo do valor bloqueado a título de penhora (fls. 350 e 352/353), observada a liberação parcial de fls. 366 e 368. Com resposta, intime-se as partes por seus respectivos patronos para requererem o que entender lhe ser de direito. Cumpra-se imediatamente, para finalização deste antigo processo. Boa Vista/RR, 04/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - André Paulo dos Santos Pereira, Maria de Fátima D. de Oliveira, Geraldo João da Silva, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Antônio O.f.cid, Antônio Fernando A. Pinto.

00288 - 001002027944-3

Exequente: Rayane Moreira de Lima e outros

Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => DESPACHO: Aguarde-se por 30 dias. Boa Vista/RR, 11/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Gerson da Costa Moreno Júnior, Alci da Rocha, Orlando Guedes Rodrigues.

INDENIZAÇÃO

00289 - 001002038460-7

Autor: José Renato da Silva

Réu: Tabela Engenharia Ltda => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 04/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Josué dos Santos Filho, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00290 - 001002045262-8

Autor: Valdete Elias Oliveira

Réu: Josue Ferreira de França => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto e por tudo quanto dos autos consta julgo parcialmente procedente a ação e condeno o réu a pagar à autora indenização a título de dano moral consistente nas dores e sofrimentos decorrentes da morte de seu filho menor, na proporção de sua culpa. Fixo em R 75.000,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), correspondentes a 500 (quinhentos) salários mínimos à época do fato, a indenização a que condenado o réu pelos danos morais à autora, o valor reduzo à metade, R 37.750,00 Trinta e sete mil setecentos e cinco reais) em razão do reconhecimento da culpa corrente, e que deverá ser pago com correção monetária e juros legais contados do evento. Para constar, consigno a advertência à empresa ré de que, caso não efetue, no prazo de 15 dias, o pagamento da quantia certa a que condenada, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, CPC). Custas, e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, pelas partes, à proporção de metade, observado que a autora é beneficiária da assistência judiciária. PRI. Boa Vista/RR, 09/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Ednaldo Gomes Vidal.

00291 - 001005114268-4

Autor: Maria Amilcar Matos Pinto

Réu: Angelo Silva Stein e outros => DESPACHO: Diga a autora. Boa Vista/RR, 11/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Silvana Borghi Gaudur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00292 - 001006146856-6

Autor: Dauzo Pereira da Silva

Réu: Eric Gomes Galan => DESPACHO: Contados, intime-se a parte autora da conta e para o pagamento das custas iniciais, conforme orientação jurisprudencial referida por Theotônio Negrão em nota ao artigo 257, de seu CPC, comentado, 38A edição. Boa Vista/RR, 20/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00293 - 001005105587-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Claudia Alessandra Maciel => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

ANULATÓRIA

00294 - 001006134884-2

Autor: Jesus Lago da Silva

Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000413RR, Dr(a). SILAS CABRAL DE

ARAÚJO FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Rodolpho César Maia de Moraes.

BUSCA E APREENSÃO

00295 - 001006138068-8

Requerente: Maria Iveth da Silva Rocha

Requerido: Winder da Silva Peixoto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00296 - 001006147145-3

Requerente: Elizabeth Reis Ferreira e outros

Requerido: Jeovan Oliveira da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, na forma do disposto no art. 267, VIII, do Estatuto de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 09/04/2007. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00297 - 001003068136-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Therezinha da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli.

00298 - 001004093369-8

Autor: Banco Alvorada S/A

Réu: Espólio de Juarez Pereira de Oliveira => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.56, da Lei nº 10931/04. Intime-se. Boa Vista, 04/02/2005. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenas do bem nas mãos da autora, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R 1000,00 (mil reais) consoante interpretação do artigo 20 § 4º do CPC. Fica desde já facultada a autora as prerrogativas do artigo 3º § 5º do Dec-Lei 911/69. P.R.I. A pós o trânsito em julgado, arquive-se. Boa vista, 09/04/2007. Décio Dias Feu Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Luciana Rosa da Silva, Rogerio Robson Juca Vilar.

00299 - 001004094510-6

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Valdemir Paiva Almeida => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.56, da Lei nº 10931/04. Intime-se. Boa Vista, 01/02/2007. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00300 - 001004094652-6

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda

Réu: Delsoita Queiroz de Souza => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para contestar em 3 (três) dias, ou requerer a purgação da mora, caso tenha pago 40% do preço financiado. Intime-se. Boa Vista, 23/11/2004. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Ex positis, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, II, do Estatuto Processual Civil. Custas processuais pelo autor, sem honorários advocatícios. Cobradas as custas e/ou inscrita em dívida ativa, arquive-se. Boa Vista, 09/04/2007. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Branco Júnior, Juliana Cláudia de Oliveira.

00301 - 001005124566-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Erisnaldo de Souza Alves => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00302 - 001006142263-9

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Edson de Souza Rodrigues => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00303 - 001006142450-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Adao Gomes de Souza => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 14/08/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenas do bem nas mãos da autora, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R 500,00 (quinhentos reais) consoante interpretação do artigo 20 § 4º do CPC. Fica desde já facultada a autora a prerrogativa do artigo 3º § 5º do Dec-Lei 911/69. A autora deverá providenciar a regularização de sua representação processual. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa vista, 04/04/2007. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00304 - 001006142614-3

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Alexandre Nogueira Bezerra => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 04/09/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido declarando a posse e a propriedade plenos do bem nas mãos da autora, condenando a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de R 500,00 (quinhentos reais). P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00305 - 001006142615-0

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Aldarlene da Silva Peixoto => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 04/09/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, na forma do disposto no art. 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pela requerida, sem condenação em honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN/RR, para que proceda as baixas necessárias. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Expeça-se alvará sobre a quantia depositada em nome do advogado indicado a fls.47. Boa Vista, 09/04/2007. Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Lizandro Icassatti Mendes.

00306 - 001006144965-7

Autor: Banco Gmac S/a

Réu: Fernando José de Souza => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 26/09/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, homologo o pedido de desistência da ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Por consequência, na forma do art. 267, VIII, do Estatuto de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das

custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Oficie-se ao DETRAN/RR, para que proceda as baixas necessárias. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, consoante pretendido pelo autor. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00307 - 001006145029-1

Autor: Banco Honda S.a

Réu: Eleilton Pinho Souza => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 02/10/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenas do bem nas mãos da autora, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R 500,00 (quinhentos reais) consoante interpretação do artigo 20 § 4º do CPC. Fica desde já facultada a autora a prerrogativa do artigo 3º § 5º do Dec-Lei 911/69. A autora deverá providenciar a regularização e sua representação processual. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa vista, 04/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00308 - 001006146135-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Daniele Cristina Feitoza dos Santos => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 26/09/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido declarando a posse e a propriedade plenos do bem nas mãos da autora, condenando o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios de R 500,00 (quinhentos reais) P.R.I. Boa Vista, 10/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00309 - 001006146816-0

Autor: Yamaha Administradora de Consorcio Ltda

Réu: Marcos Andrade Sousa => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 13/10/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido declarando a posse e a propriedade plenos do bem nas mãos da autora, condenando a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de R 500,00 (quinhentos reais) P.R.I. Boa Vista, 10/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00310 - 001006146902-8

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Rosanete Sarmento de Melo => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 17/10/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenas do bem nas mãos da autora, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R 500,00 (quinhentos reais) consoante interpretação do artigo 20 § 4º do CPC. Fica desde já facultada a autora a prerrogativa do artigo 3º § 5º do Dec-Lei 911/69. A autora deverá providenciar a regularização e sua representação processual. P.R.I. Após o trânsito em julgado,

arquive-se. Boa vista, 04/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00311 - 001006146905-1

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Tiago de Souza Cantanhede => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 17/10/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido declarando a posse e a propriedade plenos do bem nas mãos da autora, condenando o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios de R 500,00 (quinhentos reais) P.R.I. Boa Vista, 10/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Gisele Sampaio Fernandes.

00312 - 001006150235-6

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Charles Anjos da Silva => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2ºe 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 04/12/2006. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, na forma do disposto no art. 267, VIII, do Estatuto de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Oficie-se ao DETRAN/RR, para que proceda as baixas necessárias. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00313 - 001006150522-7

Autor: Embraco Adm de Consorcio Ltda

Réu: Pedro Arthur Ferreira Rodrigues => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Recolher custas finais no valor de R 75,00. Port. 02/99. Adv - Maria Lucília Gomes.

00314 - 001007154195-6

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Antonio Francisco de Souza => FINAL DE DECISÃO: (...) Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o Réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução de liminar. Boa Vista, 22/01/2007. Marcelo Mazur. Juiz de Direito Substituto. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, na forma do disposto no art. 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pela requerida, sem condenação em honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN/RR, para que proceda as baixas necessárias. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, consoante pedido do autor. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00315 - 001007154541-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Ana Rubia Sarmento Araújo => FINAL DE DECISÃO: (...) Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o Réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução de liminar. Boa Vista, 23/01/2007. Marcelo Mazur. Juiz de Direito Substituto. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, na forma do disposto no art. 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pela requerida, sem condenação em honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN/RR, para que proceda as baixas necessárias. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as

formalidades legais. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00316 - 001007154549-4

Autor: Banco Panamericano S.A

Réu: Francisco Soares de Araujo => FINAL DE DECISÃO: (...) Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o Réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução de liminar. Boa Vista, 02/02/2007. Marcelo Mazur. Juiz de Direito Substituto. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, na forma do disposto no art. 267, VIII, do Estatuto de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Oficie-se ao DETRAN/RR, para que proceda as baixas necessárias. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00317 - 001007155062-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Janderlino de Souza Ortha => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 05 dias, ou contestar em 15 dias (art.3º, parágrafos 2º e 3º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. Boa Vista, 15/02/2007. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, na forma do disposto no art. 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Custas e despesas processuais pela requerida, sem condenação em honorários advocatícios. Oficie-se ao DETRAN/RR, para que proceda as baixas necessárias. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DECLARATÓRIA

00318 - 001007157505-3

Autor: Cleoniza Franciscá de Aguiar

Réu: Cleber Felisberto de Aguiar e outros => DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação, citando-se e intimando-se os réus a comparecer, sendo que em caso de não se realizar acordo, passará daí a fluir o prazo de defesa. Reservou a apreciação do pleito liminar para após a realização do ato. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 08/05/2007, às 09h. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

DEPÓSITO

00319 - 001003063518-8

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Nixon Gaskin de Araújo => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para contestar em 3 (três) dias, ou requerer a purgação da mora, caso tenha pago 40% do preço financiado. Intime-se. Boa Vista, 14/05/2003. Juiz Cristóvão Suter. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, na forma do disposto no arts. 4º do Dec-Lei nº911/69 e 904 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando o requerido à restituição dos bens descritos na inicial ou seu equivalente em dinheiro no prazo de 24horas, sob pena de decretação de sua prisão civil, mais custas processuais e honorários advocatícios de 10%. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00320 - 001006142182-1

Requerente: Dilce Maria Sganerla

Requerido: Ermano Otaviano da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, ao tempo em que homologo o acordo celebrado,

declaro rescindida a relação ex-locato, decretando o despejo solicitado, consignando ao requerido o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária do imóvel, respondendo outrossim pelos aluguéis e acessórios da locação até a presente data, mais custas processuais e honorários advocatícios de 10%. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00321 - 001005102592-1

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva

Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DECISÃO: A embargante não teve interesse em pagar as custas da diligência para intimação de sua testemunha, por carta precatória, dando azo ao não cumprimento do ato. Posto isso, torno o ato como desistência da testemunha. O endereço fornecido na inicial não foi localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo a embargante esclarecer tal situação. Não havendo testemunhas a serem mais ouvidas em audiência, descontina-se a oportunidade para finalização do processo. Intime-se. Após, concluso para sentença. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

EXECUÇÃO

00322 - 001001005025-9

Exequente: Augusto Sérgio Silva Queiroz

Executado: Iron Florindo Queiroz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRAO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Fábio Martins da Silva, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00323 - 001001005215-6

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Tabela Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do autor por trinta dias. Boa Vista, 10/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00324 - 001001020531-7

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Maria de Fátima Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRAO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00325 - 001002020686-7

Exequente: Caixa Pec Assist Previd Servid Fund Serv Saúde Pública

Executado: Fernando Pereira de Oliveira => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, ponho fim ao processo com sua consequente extinção, tendo em vista o cumprimento da obrigação. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana, Daniela Lambertini Zanconato, Leila Lahr Moura Gomes.

00326 - 001005123591-8

Exequente: Henrique Keisuke Sadamatsu

Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Aguarde-se a manifestação dos interessados por um ano. Boa Vista, 02/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helder Figueiredo Pereira.

00327 - 001005124540-4

Exequente: Maria Nazare de Oliveira Santos

Executado: Eliete Oliveira dos Santos => DESPACHO: Nos termos do art. 475-J do CPC, intime-se a devedora(DPJ) para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%. Boa Vista, 30/03/2007. Délcio Dias Feu juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Maria do Rosário Alves Coelho.

00328 - 001006138890-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Erika da Silva Cascaes => SENTENÇA: I- Nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER contra Érika da Silva Cascaes. II- Custas e despesas processuais pela exequente, sem condenação em honorários advocatícios. III- P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 09/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00329 - 001007155202-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Francisco da Silva Feitoza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00330 - 001001005525-8

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz

Executado: Carlos Eduardo Levischi => DESPACHO: Para dar atenção aos demais pleitos, necessário o deferimento do item 02, de fls.364. Intime-se o executado para apresentação do veículo, em cinco dias, sob as penas da lei. Boa Vista, 10/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Haydée Nazaré de Magalhães, Stélio Baré de Souza Cruz, Maria Eliane Marques de Oliveira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00331 - 001002037028-3

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Elzanides Alves dos Reis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

00332 - 001003066788-4

Exequente: Lucimary Santana Bezerra

Executado: Telemar Norte Leste S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art.794, inc.I, e 795 do Código de Processo Civil, por ter sido o crédito satisfeito, hei por bem em extinguir a execução. Custas finais pela executada cujo recolhimento deverá ser feito em cinco dias. Transcorrido o prazo, inscreva-se em dívida ativa, e arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 02/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00333 - 001007157164-9

Autor: Maria do Socorro Liberato da Cruz

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Providencie a autora sua assinatura na inicial ou traga aos autos declaração própria para fazer juz à gratuidade de justiça. Emende a inicial quanto ao pedido de citação (Art. 263 e 282 do CPC). Fixo o prazo de 10 dias, pena de indeferimento da inicial. B.V., 10/04/07, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00334 - 001004092577-7

Autor: e Lira Mesquita

Réu: Ester Silva de Castro => FINAL DE SENTENÇA: (...) II- Por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais. Boa Vista, 03/04/2007. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00335 - 001005112528-3

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Rainer da Silva Cardoso => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

DECLARATÓRIA

00336 - 001006137143-0

Autor: Assis e Borges Ltda

Réu: Distribuidora Bacana de Alimentos Ltda => Sentença (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes e a inexigibilidade dos títulos. Confirmo os efeitos da tutela antecipada. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados por equidade em R 1.000,00 (um mil reais). Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. Boa Vista, 16/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00337 - 001001006564-6

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Antonio Agamenon de Almeida => Despacho: Desentranhe-se para que o mesmo Oficial de Justiça proceda à intimação, ainda que haja recusa na assinatura ou no recebimento de cópias. Boa Vista, 16/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00338 - 001004078227-7

Exequente: Me Barbosa Reszka

Executado: Suzete Macedo Oliveira => Despacho: Aguarde-se a realização da haspa pública. Após, dê-se vista como requerido na petição de fl. 112. Boa Vista, 16/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00339 - 001006135151-5

Exequente: Costa e Valeria Ltda

Executado: Brasinorte Construções e Comércio Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 49. Após o transcurso do prazo legal, arquivem-se os autos. Boa Vista, 16/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, José Carlos Barbosa Cavalcante, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00340 - 001006136542-4

Exequente: Companhia de Águas e Esgostos de Roraima

Executado: Maria Goreth de Oliveira Cardoso => Sentença (...) Por estas razões, julgo o processo extinto com resolução de mérito com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Intime-se a parte executada para inicie o pagamento das parcelas acordadas a partir do mês de maio de 2007. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Boa Vista, 16/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00341 - 001003071955-2

Exequente: Leonardo Pache de Faria Cupello e outros

Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Cumpra-se o inteiro teor do acórdão. Expeça-se alvará de levantamento com prazo de 20 dias. Boa Vista, 16/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Ráison Tataira da Silva, Francisco Alves Noronha, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira.

INDENIZAÇÃO

00342 - 001002036855-0

Autor: José Antônio Hirt Moreira

Réu: Editora Globo => Decisão (...) A argüição feita pela parte executada não pode ser acolhida em sede de exceção de pré-executividade, uma vez que esta deve versar sobre questões de ordem pública e não pode haver dilação probatória, o que não ocorre no presente caso. (...) Por esta razões, rejeito a exceção de pré-executividade. Boa Vista-RR, 16/04/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

6A VARA CÍVEL**Expediente de 16/04/2007****JUZ(A) TITULAR:**

Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior**AÇÃO DE COBRANÇA**

00343 - 001004085181-7

Autor: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda

Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur =>

Despacho: Atente o peticionante de fl. 114 ao teor da certidão de fl. 99 e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Conceição Rodrigues Batista.

00344 - 001005101651-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Sandro Pinheiro de Melo => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 149. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00345 - 001006134691-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Edson Ferreira da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 33. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00346 - 001006141738-1

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Réu: Atacadão Melo Materiais de Construção Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 46. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00347 - 001006144157-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: M dos R A Teixeira-me => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 36. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00348 - 001006146805-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Gilson Dias de Araújo => Despacho: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 54/55. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00349 - 001006146883-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Hederson Cesar F Lopes => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

AÇÃO RESCISÓRIA

00350 - 001001007847-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Jeane Magalhaes Xaud => Despacho: Defiro requerimento de fls. 276. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Maria Dizanete de S Matias, Francisco Alves Noronha.

ARRESTO/SEQUESTRO

00351 - 001006146720-4

Autor: Mercantil Nova Era Ltda

Réu: Carmelita Silva de Lima => Despacho: Defiro requerimento de fls. 109. Diligências necessárias. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gilberto Pinto Figueiredo Costa Junior, Denise Abreu Cavalcanti.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00352 - 001005123185-9

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Andre Luiz Marques de Araujo => Despacho: Cumpra-se com parte final do despacho de fl. 51. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Cristiano José dos Santos Paiva.

00353 - 001006127217-4

Autor: Banco Fiat S/A

Réu: Mirian Barbosa de Andrade => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da proposta de acordo realizada em sede de audiência preliminar. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior, Winston Regis Valois Júnior.

00354 - 001006135125-9

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Elenilton Doroteu Cruz => DESPACHO: Às partes, tal qual determinado, em alegações finais. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Maria do Rosário Alves Coelho, Cristiano José dos Santos Paiva.

00355 - 001006145036-6

Autor: Banco Honda S.a

Réu: Fabricio de Lima Figueiredo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista-RR, 16.04.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00356 - 001006149929-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Jose Vital da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 33. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00357 - 001006151016-9

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Israel Pereira Brasil => Despacho: Defiro requerimento de fls. 25. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00358 - 001007154194-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Erismar Rodrigues Santos => Despacho: Defiro requerimento de fls. 29. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00359 - 001007154197-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jorge Noel Arnal Navarro => Despacho: Defiro requerimento de fls. 34. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00360 - 001007155382-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Iderlany Abreu Mourão => Despacho: Faculto emenda a inicial para cumprimento do despacho de fl. 17, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00361 - 001007155875-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Marcos Barata Furtado => Despacho: Faculto emenda a inicial para cumprimento do despacho de fl. 15, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Linhares Gouveia.

CAUTELAR INOMINADA

00362 - 001006131263-2

Requerente: Maria Margarida Bezerra

Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório o transcurso do prazo aludido a fl. 153. Promova-se, ainda, a regularização do nome das partes no rosto dos autos. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00363 - 001006147494-5

Requerente: Diocese de Roraima

Requerido: Tv Caburaí => Despacho: Certifique o Cartório acerca do cumprimento do despacho de fl. 37v pela parte ré. Após, efetue-se o cálculo da multa diária e façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00364 - 001006150599-5

Requerente: Maria de Fátima Menezes Cavalcante

Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Aguarde-se conforme determinado à fl. 106. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00365 - 001007158313-1

Requerente: Elineide Lopes dos Santos

Requerido: Paulo Roberto de Matos Campos => DESPACHO: Diga a parte autora em réplica. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00366 - 001006133420-6

Consignante: Harisson Moraes da Silva

Consignado: Banco Toyota do Brasil S/A => Despacho: Cumpra-se com parte final da decisão de fls. 94/95. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Cristiano José dos Santos Paiva, Mamede Abrão Netto.

DECLARATÓRIA

00367 - 001007154393-7

Autor: Maria de Fátima Menezes Cavalcante

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Diga a parte autora de fls. 109. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00368 - 001007158132-5

Autor: Banco da Amazônia S/A

Réu: Armando Freire Ladeira => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Promova-se, ainda, a correção do nome do incidente na capa dos autos, via Cartório Distribuidor. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00369 - 001006131440-6

Autor: Lira & Lira Ltda - Casa Lira

Réu: Romário Almeida dos Reis => DESPACHO: Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça informando. Expeça-se novo mandado para o devido cumprimento. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00370 - 001007157086-4

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Pedro Melquidas Lima => DESPACHO: Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado informando o ocorrido, noticiado à fl. 35. Expeça-se novo mandado para fiel cumprimento. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00371 - 001007158669-6

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Natalina Santos Batista => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00372 - 001005122128-0

Requerente: Terezinha de Jesus Avelino da Silva

Requerido: Alberto Carlos Silva de Castro => Despacho: Chamo feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 70. A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com o efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00373 - 001006136773-5

Requerente: Francisco das Chagas Maciel Chaves

Requerido: Lucia Nunes Sanches Almeida => Despacho: Desentranhe-se peça de fls. 279/287, entregando-a a sua subscritora. A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com o efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

00374 - 001006146891-3

Requerente: José Gazineu de Souza

Requerido: Adalberto Salgado Wegrow e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00375 - 001006147207-1

Requerente: Francisca Francinete da Silva Lampert

Requerido: Christian André Albrecht => Despacho: Indefiro requerimento de fls. 47/49, já que a citação editalícia é medida extrema, somente admitida como ultima ratio. Requeira a parte autora o que entender cabível. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00376 - 001002037854-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros
Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Digam as partes. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

00377 - 001005112449-2

Embargante: Paula de Jesus Rodrigues

Embargado: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo julgamento da ação conexa, prejudicial à presente. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi

Gandur Pigari, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Denise Abreu Cavalcanti.

00378 - 001005124271-6

Embargante: Jose Jair Praciano

Embargado: Sivirino Pauli => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli.

00379 - 001006130739-2

Embargante: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A

Embargado: Súlio de Freitas => Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Antonieta Magalhães Aguiar, Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00380 - 001001007158-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: José Camuca Viana e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls. 196. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00381 - 001001007224-6

Exequente: D'presentes Comércio e Representante Ltda

Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se, pelas respostas. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Cesar Pereira Camilo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Arza Garcia, Leandro Leitão Lima.

00382 - 001001007539-7

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: F F Pires e Cia Ltda e outros => DESPACHO: D. (fl.177). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00383 - 001001007553-8

Exequente: Almiro José de Mello Padilha

Executado: Cabral e Cia Ltda => Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Juzelter Ferro de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Jorge Secaf Neto, Áureo Gonçalves Neves.

00384 - 001001007554-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Percy Valentim Kumer => Despacho: Defiro requerimento de fls. 390. Diligências necessárias. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Francisco Alves Noronha, Johnson Araújo Pereira.

00385 - 001001007739-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl.287. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00386 - 001001007795-5

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Ana Paula Guimarães Soares da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 52. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00387 - 001001007986-0

Exequente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista

Executado: Eugênia Glaucy Ferreira da Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Nádia Leandra Pereira, Sandra Suely Raiol de Queiroz, William Herrison Cunha Bernardo.

00388 - 001003057931-1

Exequente: Ayres Pinto Ribeiro

Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Defiro requerimento de fls. 415. À Contadoria para atualização do débito. Diligências necessárias. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00389 - 001003059255-3

Exequente: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda

Executado: João dos Santos Lopes => Despacho: Defiro requerimento de fls. 243. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00390 - 001003062627-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gerson Teixeira da Costa => Despacho: Defiro requerimento de fls. 142. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00391 - 001003062629-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Heliodorio Alves de Oliveira => DESPACHO: D. (fl.103). Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00392 - 001003062995-9

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Izaira do Carmo Paccamio => DESPACHO: D. (fl. 106). Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00393 - 001003062996-7

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Francisca Edna Vieira => DESPACHO: D. (fl. 91). Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00394 - 001003063070-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: João Evangelista Vieira de Souza Filho => Despacho: Defiro requerimento de fls.124. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00395 - 001003063772-1

Exequente: Ocrim S/A Produtos Alimentícios

Executado: João Romario de Oliveira => Despacho: Diga a excepta. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Clodocí Ferreira do Amaral.

00396 - 001003065328-0

Exequente: Vanderlan Faria Peres

Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => Despacho: Expeça-se novo mandado a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça Vandrê Peccini. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elidoro Mendes da Silva, Roberto Guedes Amorim.

00397 - 001003068908-6

Exequente: Posto Jumbo Ltda

Executado: Csm Construções Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls. 277/278. Diligências necessárias. Boa Vista, 10

de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00398 - 001003075015-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Marcio Oliveira Pires de Sousa => Despacho: Defiro 1A parte do requerimento de fls. 103. Promova-se a consulta nos termos da Portaria nº 55/2006 e nº 65/2003. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00399 - 001003075556-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Angela Regina Rodrigues da Silva => Despacho: Defiro 1A parte do requerimento de fls. 101. Promova-se a consulta nos termos da Portaria nº 55/2006 e nº 65/2003, respectivamente.

Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00400 - 001003075562-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Élito Ferreira Campos => DESPACHO: D. (fl. 140). Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00401 - 001004078239-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Roildes Ribeiro Benevides => Despacho: Defiro requerimento de fls. 258. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00402 - 001004079323-3

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Iverson Rene Parzianello Zanoto => Despacho: Defiro requerimento de fl. 182. Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00403 - 001004081250-4

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Joao Batista Ribeiro => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00404 - 001004081729-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Cumpra o Cartório com despacho de fl. 549v, corretamente e com urgência. Diligências necessárias. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Azilmar Paraguassu Chaves.

00405 - 001004096519-5

Exeqüente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Rafael Castro Filho => DESPACHO: Defiro requerimento de fl.120. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00406 - 001004097262-1

Exeqüente: Valdir Fontana

Executado: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fls. 118. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00407 - 001005106035-7

Exeqüente: Alair Bonfim de Barros

Executado: Arthur Alves Barradas e outros => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado.

00408 - 001005106134-8

Exeqüente: Friller Brasil Alimentos Ltda

Executado: J da Silva Viana => Despacho: Intime-se, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto Adv - Laureano Cezar Elias Muller, Jucie Ferreira de Medeiros.

00409 - 001005109666-6

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Executado: Homero Sapará de Souza Cruz => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00410 - 001005113864-1

Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Executado: Sandro Barbot Aroso Maia => Despacho: Defiro requerimento de fls.126/127. Oficie-se tal qual pugnado. Forneça a parte autora o endereço da empresa Manaus Auto Center Ltda. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00411 - 001005116625-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Dalvina de Souza Rodrigues => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 73. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00412 - 001005123324-4

Exeqüente: Súlio de Freitas

Executado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => DESPACHO: Indefiro peça de fls. 205/211 pelos motivos já expostos à fl. 199. Cumpra-se com despacho de fl. 203. Promova-se, ainda, a abertura de novo volume. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Antonieta Magalhães Aguiar.

00413 - 001005124428-2

Exeqüente: Pré-escolar Reizinho

Executado: Paulo Sérgio Oliveira => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora quanto ao despacho de fl. 72. Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00414 - 001006127659-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Izaias Farias de Assis => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 88. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00415 - 001006131332-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Ema Mota dos Santos => Despacho: Arquive-se, com as baixas devidas. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00416 - 001006134592-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Zilma Xavier Araujo => Despacho: Defiro requerimento de fls. 64. Promova o Cartório com a juntada da referida precatória. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00417 - 001006134593-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Igon Ambrosio Calixto => DESPACHO: Defiro
 requerimento de fl. 55. Após, intime-se para manifestar interesse no
 prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz
 Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00418 - 001006135346-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
 Executado: Antonia Rita da Silva => Despacho: Arquive-se, com as
 baixas devidas. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto
 Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de
 Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00419 - 001006135401-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: José Valente Rodrigues => Despacho: Aguarde-se pela
 devolução da precatória. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz
 Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00420 - 001006135459-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Oneide dos Santos Silva => DESPACHO: Defiro
 requerimento de fl. 58. Após, intime-se para manifestar interesse no
 prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz
 Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00421 - 001006142072-4

Exequente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda
 Executado: Geraldo Valmir de Queiroz => DESPACHO: Defiro
 requerimento de fl. 69. Após, intime-se para manifestar interesse no
 prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco
 Alves Noronha.

00422 - 001006142073-2

Exequente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda
 Executado: Marly Alves Fernandes => DESPACHO: Defiro
 requerimento de fl. 87. Após, intime-se para manifestar interesse no
 prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco
 Alves Noronha.

00423 - 001006145050-7

Exequente: Antonio Batista dos Santos
 Executado: Metalurgica Lima Industria e Comercio Ltda =>
 Despacho: Defiro requerimento de fls.22/23.Diligências necessárias.
 Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes.
 Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo
 Silva Medeiros.

00424 - 001007155189-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Moabi Trindade Araújo => Despacho: Defiro
 requerimento de fls. 41. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de
 abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito
 Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de
 Souza.

00425 - 001007155197-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Nivaldo Lima Guimaraes => DESPACHO: Defiro
 requerimento de fl. 45. Após, intime-se para manifestar interesse no
 prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz
 Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00426 - 001007155218-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Maria de Nazare Sarmento de Castro => DESPACHO:
 D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a)
 Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv -
 José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00427 - 001007155480-1

Exequente: Enesa Turismo Ltda

Executado: Posto Santa Luzia Ltda => Despacho: Defiro
 requerimento de fl. 24. Diligências necessárias. Boa Vista, 12 de abril
 de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito
 Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa
 Gomes da Silva.

00428 - 001007159312-2

Exequente: Luciana Dias Pacobahyba
 Executado: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda =>
 Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 621 do Código de Processo
 Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a)
 Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv -
 Samuel Weber Braz.

00429 - 001007159394-0

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A
 Executado: Fernando Massayuki Nakamura => Despacho: Cite-se,
 nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil. Fixo
 honorários em 10% (dez por cento) salvo embargos. Boa Vista, 16
 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito
 Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00430 - 001004079336-5

Exequente: Cicero Pereira de Oliveira
 Executado: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: Diga a parte
 executada nos termos do E. n. 240 da Súmula do E. Superior
 Tribunal de Justiça. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero
 Pereira de Oliveira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00431 - 001004081427-8

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza
 Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => DESPACHO: Defiro
 requerimento de fl.110. Após, intime-se para manifestar interesse no
 prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos
 Antônio C de Souza.

00432 - 001004081983-0

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza
 Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda =>
 DESPACHO: Defiro requerimento de fl.108. Após, intime-se para
 manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de
 abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito
 Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, José Aparecido
 Correia.

00433 - 001004092280-8

Exequente: Illo Augusto dos Santos
 Executado: Banco Bilbao Vizcaya S/A => Despacho: Aguarde-se por
 mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo
 Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo
 Augusto dos Santos.

00434 - 001005107201-4

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro
 Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima
 => DESPACHO: Defiro requerimento de fl.254. Após, intime-se
 para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 12
 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito
 Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar
 Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, André Luís
 Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Azilmar Paraguassu
 Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00435 - 001001007096-8

Exequente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Natanael Gonçalves Vieira => Despacho: Defiro
 requerimento de fls. 253. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 12
 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito
 Substituto Adv - Johnson Araújo Pereira, Natanael Gonçalves Vieira.

00436 - 001001007634-6

Exequente: Nádia Farage

Executado: Jornal Brasil Norte e outros => DESPACHO: D. (fl. 287). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito.

00437 - 001004078118-8

Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação Distribuição-ecad
Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Despacho: Defiro 1A parte do requerimento de fls. 310 e 311. Após, reduza-se a termo a penhora e intime-se a parte executada para, querendo, opor embargos no prazo legal. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fálix de Melo Ferreira, Deniel Rodrigo de Queiroz, Vinícius Martins de Meira, André Luís Villória Brandão, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Viana Simões Batista.

00438 - 001004091862-4

Exeqüente: Sonaira de Souza Mota

Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 149. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Marco Aurélio dos Reis Fernandes.

00439 - 001004096211-9

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: Posto Santa Luzia Ltda => Despacho: Promova-se abertura de novo volume. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araújo Pereira, Clodocí Ferreira do Amaral, Rodolpho César Maia de Moraes.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00440 - 001007158217-4

Impugnante: Companhia Energética de Roraima S/A

Impugnado: Juscilene Freitas Costa => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaques Sonntag, Jaques Sonntag.

00441 - 001007159382-5

Impugnante: Corprint Gráfica e Editora Ltda

Impugnado: Maurício Habert Filho => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00442 - 001002053352-6

Autor: Suênia Cibeli Ramos de Almeida

Réu: Espol de Raimundo de Castro Barros Rep Jose Joaquim T Barros e outros => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo da 1A Vara Cível solicitando informações acerca do atual estado do inventário mencionado na peça de fl. 156. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendliv Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00443 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes

Réu: Plano de Saúde Capesaúde => Despacho: Nada obstante o equívoco do item 8 da peça de fls. 331/335, já que o deferimento do pleito de fls. 246/248 refere-se à cobrança de juros (distintos até onde se sabe de honorários advocatícios), defiro pleito formulado. Intime-se, destarte, tal qual pleiteado. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionísio Castelo Branco, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana.

00444 - 001004076490-3

Autor: Macedo e Cia Ltda

Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Promova-se a correta intimação. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Helder Figueiredo Pereira, George Silva Viana Araujo.

00445 - 001004081266-0

Autor: Noeli Aparecida Faria

Réu: Tv Caburaí => Despacho: Defiro 1A parte do requerimento de fl.142. Diligências necessárias. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00446 - 001004085791-3

Autor: Wander Luiz da Costa

Réu: American Express do Brasil Tempo e Cia => DESPACHO: D. (fl. 359). Diligências necessárias. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

00447 - 001004093128-8

Autor: Angelo Faria Adona Sousa

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: Diga a parte ré acerca dos documentos juntados às fls. 286/291. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Rommel Luiz Paracat Lucena, Marcos Antônio Demézio dos Santos, Gutemberg Dantas Licarião, Conceição Rodrigues Batista.

00448 - 001004093278-1

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 126/128. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Larissa de Melo Lima, Johnson Araújo Pereira, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00449 - 001004097800-8

Autor: Raimundo Nonato da Silva

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Jucie Ferreira de Medeiros.

00450 - 001005102163-1

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira

Réu: Natanael Gonçalves Vieira => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias.. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Natanael Gonçalves Vieira, João Alfredo de A. Ferreira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00451 - 001005120048-2

Autor: Ozanir Maia de Oliveira

Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Int. na forma do artigo 475-J do CPC. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Milson Douglas Araújo Alves.

00452 - 001006129027-5

Autor: Julio Viana de Carvalho

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de antecipar os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, por quanto ausente requisito legal autorizador a tanto, qual seja, a verossimilhança da alegação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00453 - 001006129102-6

Autor: Aquilis Hereno Monção

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de antecipar os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, por quanto ausente requisito legal autorizador a tanto, qual seja, a verossimilhança da alegação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00454 - 001006129132-3

Autor: César Eduardo de Jesus Pereira

Réu: Tv Boa Vista e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de antecipar os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, porquanto ausente requisito legal autorizador a tanto, qual seja, a verossimilhança da alegação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00455 - 001006129325-3

Autor: Saima Consoelo Lopes Franco

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de antecipar os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, porquanto ausente requisito legal autorizador a tanto, qual seja, a verossimilhança da alegação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00456 - 001006129332-9

Autor: Wilson Vieira Carneiro

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de antecipar os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, porquanto ausente requisito legal autorizador a tanto, qual seja, a verossimilhança da alegação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00457 - 001006129427-7

Autor: Adeildo Braga de Melo Junior

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de antecipar os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, porquanto ausente requisito legal autorizador a tanto, qual seja, a verossimilhança da alegação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00458 - 001006129432-7

Autor: Ally Daphne Freiria de Paula

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de antecipar os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, porquanto ausente requisito legal autorizador a tanto, qual seja, a verossimilhança da alegação. Cite-se. Intime-se. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00459 - 001006141534-4

Autor: Frankarlos Fernandes Lopes

Réu: Carlos Edir de Almeida Sobreira => DESPACHO: D. (fl. 62). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00460 - 001006146312-0

Autor: Vilma de Luna Coelho

Réu: Banco Fiat S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Elaine Bonfim de Oliveira.

00461 - 001006150939-3

Autor: Damaris Lima Batista

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Desentranhe-se peça de fls. 36/41, entregando-a ao seu subscritor. A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com o efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 11 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Johnson Araújo Pereira, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

MONITÓRIA

00462 - 001006146295-7

Autor: Banco da Amazônia S/A

Réu: Jose Farney Hugson de Araujo Castro => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 73. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

ORDINÁRIA

00463 - 001005101614-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Sebastiao Leci da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fl.159. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00464 - 001005102565-7

Requerente: Angélica Maria Cruz Leite

Requerido: Faculdades Cathedral => DESPACHO: Intime-se a parte ré para que forneça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R100,00 (cem reais), os documentos pretendidos pela autora. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Valdeci Nobles.

00465 - 001005115185-9

Requerente: Cleodon Marques de Farias Junior e outros

Requerido: Rarison de Oliveira Mota e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora quanto ao despacho de fl. 159. Após, aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00466 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Requerido: O Jose de Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 48. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 09 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00467 - 001006135170-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Gil Vianna Simões Batista.

00468 - 001006140150-0

Requerente: Arnulf Bantel

Requerido: Omar Noremberg da Silva e outros => Despacho: Defiro 1 A parte do requerimento de fls. 76/77. Diligências necessárias. Indefiro citação editalícia do 2º réu, já que nem todas diligências foram realizadas no sentido de encontrar o endereço do réu, restando ainda oficiar a Receita Federal. Requeira, destarte, o que entender cabível. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00469 - 001007159550-7

Reclamante: João Garcia de Almeida

Reclamado: Capaf-caixa de Prev e Assist Aos Func do Banco da Amazonia => Despacho: Promova-se a correção do nome da ação, via Cartório Distribuidor. Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 16 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00470 - 001003071980-0

Autor: Roberto Santos Santiago

Réu: Cristiane de Tal e outros => Despacho: Indefiro requerimento de fls. 456/457, já que o endereço da parte ré localiza-se na Comarca de Pacaraima. Cumpra-se, por precatória. Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Natanael de Lima Ferreira, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00471 - 001006130204-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Réu: Leila Costa Lima Silva => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, ins albís, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 10 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

REVISIONAL DE CONTRATO

00472 - 001007157172-2

Requerente: Iracema Araldi

Requerido: Banco Finasa S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaques Sonntag.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00473 - 001007156988-2

Autor: Castelao Materiais de Construção Ltda

Réu: Ceramica Urussanga S/A Ceusa e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

USUCAPIÃO

00474 - 001004096494-1

Autor: Francisco Miro Neto

Réu: Maurio Lima de Oliveira => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora. Boa Vista, 12 de abril de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes :

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00171 - 001005106907-7

Requerente: N.R.B.F. e outros

Requerido: H.S.F. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 49v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00172 - 001006150163-0

Requerente: T.L.F. e outros

Requerido: J.B.C.J. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 35v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Marcelo Amaral da Silva, Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

ALVARÁ JUDICIAL

00173 - 001006150575-5

Requerente: F.D.S. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) exequente, para manifestação acerca do ofício de fls. 29, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 26/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes.

Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suerda Carla Campos Moraes de Araújo, Carlos Eugênio Veras de Menezes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00174 - 001002042898-2

Inventariante: Francisco Eloi de Oliveira Pinto e outros

Inventariado: Vanda da Silva Pinto => DESPACHO: Considerando o teor da promoção de fls. 70v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 20/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00175 - 001004092526-4

Inventariante: Maria do Perpetuo Socorro de Lima e outros => DESPACHO: Cumpre-se IMEDIATAMENTE a decisão de fls. 198, expedindo o Alvará e ofício respectivos. Boa Vista-RR, 16/04/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

CAUTELAR INOMINADA

00176 - 001005106145-4

Requerente: Vilma Gurgel da Silva e outros

Requerido: Josenaide Madureira Silva de Deus e outros => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 26 de março de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, James Pinheiro Machado.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00177 - 001005116438-1

Autor: M.P.L.

Réu: R.D.S.M. => DESPACHO: R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 22/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Paulo Cezar Pereira Camilo, Leandro Leitão Lima, Jean Pierre Michetti, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00178 - 001002044940-0

Requerente: J.C.N. e outros => Autos encontra-se com vista. (Port. 02/03/GAB 7A V.C.) **AVERBADO** Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

EXECUÇÃO

00179 - 001003059128-2

Exequente: B.L.S.

Executado: E.O.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 22/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00180 - 001003066600-1

Exequente: E.J.P.

Executado: A.S.R. => DESPACHO: 01- Lavre-se novamente o termo de penhora, considerando como fiel depositário o executado, conforme pedido de fls. 110, para regularizar a responsabilidade, intimando-o para subscrever o referido documento. 2- Expeça-se mandado de avaliação dos bens. 3- Manifeste-se a parte credora nos autos apensos. Boa Vista-RR, 30 de março de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Larissa de Melo Lima, Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli, Lizandro Icassatti Mendes.

00181 - 001005121217-2

Exequente: D.C.B.L. e outros

Executado: A.R.L. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 27/03/2007. Paulo Cézar

Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Paulo Oliveira.
 00182 - 001006132511-3
 Exeqüente: Sueli Santos Ramalho
 Executado: Daurimor frís Vieira Ramalho =>
 DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) exeqüente, para manifestação acerca dos valores de fls. 41/43, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00183 - 001006132565-9
 Exeqüente: M.M.A.S.
 Executado: C.M.A.S. => DESPACHO: Intime-se o executado, para juntar o recibo referente à cetylão de fls. 28V, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00184 - 001006147379-8
 Exeqüente: P.F.J. e outros
 Executado: P.F. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) Exeqüentes (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 27/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00185 - 001006147815-1
 Exeqüente: L.S.D.
 Executado: R.D.A. => DESPACHO: Intime-se a exeqüente, para apresentar planilha de cálculo referente débito a ser executado. Boa Vista-RR, 27 de março de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00186 - 001007155989-1
 Autor: J.L.S.
 Réu: M.M.O.S. => DECISÃO:POSTO ISSO, em consonância com manifestação ministerial, INDEFIRO o pLleito de antecipação de tutela buscado na vestibular. Cite-se/intimem-se. Designo o dia 03/07/07, às 10:30 h, para audiência de conciliação. Boa Vista-RR, 26 de março de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Juberli Gentil Peixoto.

GUARDA DE MENOR

00187 - 001006142196-1
 Requerente: J.G.M.
 Requerido: E.G.M. e outros => DESPACHO:Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR, 15/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Gonçalves.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00188 - 001006144944-2
 Impugnante: A.S.R.
 Impugnado: J.P. => DESPACHO: 01- Recebo a impugnação sem efeito suspensivo. 2- Intime-se a impugnada a manifestar-se.3- Após, dê-se vista ao Minitério Público. Boa Vista-RR, 30 de março de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00189 - 001005117230-1
 Requerente: S.L.C.
 Requerido: L.C.C. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto o processo , sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 20 de março de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00190 - 001006146155-3
 Requerente: S.A.B.
 Requerido: S.S.B. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 40v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Winston Regis Valois Júnior, Gianne Gomes Ferreira.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00237 - 001001009396-0
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Helcias José de Santana => Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 12 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00238 - 001001009511-4
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Bifurcação Comércio de Importação e Exportação Ltda e outros => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00239 - 001001015746-8
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Rachel Freitas Ramos e outros => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00240 - 001002036937-6
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Beckman & Lins Ltda => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00241 - 001002046095-1
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: R Brito Barros e outros => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00242 - 001002051618-2
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Manoel Barbosa da Silva => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00243 - 001005101722-5
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Marques e Bantim Ltda => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00244 - 001005108389-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ediana da Silva Rocha => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00245 - 001005112014-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Elielza Cardoso e outros => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00246 - 001005119174-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Suely Mota => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00247 - 001006128366-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sandra Maria da Costa Feitoza => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00248 - 001006129038-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Leomar Sipré Costa => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00249 - 001006132197-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Arthur Gómes Barradas => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00250 - 001006142232-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J A da Costa Barros Me e outros => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

00251 - 001006144790-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Total Distribuidora Ltda e outros => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00252 - 001006150483-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco J A Silva e outros => Tendo em vista entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00253 - 001007158369-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gean & Horacio Ltda Me => RH.01 , Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 , Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 , Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 , Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 , Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00254 - 001007158375-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gold Ro Metais Ltda => RH.01 , Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 , Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 , Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00255 - 001007158379-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gerson Edilson Lima dos Santos Me => RH.01 , Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 , Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 , Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00256 - 001007158382-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gilberto Nunes de Souza => RH.01 , Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 , Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 , Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00257 - 001007158385-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: G S Silva Me => RH.01 , Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 , Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 , Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00258 - 001007158464-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Helcias Jose de Santana => RH.01 , Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando

bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00259 - 001007158465-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: H Brandao de Araujo Me => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00260 - 001007158468-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Global Tecnologia Ltda => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00261 - 001007158474-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francilene Gomes de Azevedo => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00262 - 001007158475-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Pereira de Farias Me => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00263 - 001007158478-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Pereira de Sousa => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição

inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00264 - 001007158564-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ivan Augusto Pinto Ferreira => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00265 - 001007158568-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Istael Rodrigues da Silva => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00266 - 001007158578-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Igreja Universal do Reino de Deus => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00267 - 001007158583-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Idegraf Livraria Papelaria e Gráfica Ltda => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 ↳ Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 ↳ Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00268 - 001007159319-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ivoneide Maria Moura de Souza => RH.01 ↳ Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em

00279 - 001007159444-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Rodrigues Coelho => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00280 - 001007159453-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: L Costa Santiago => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 13 de abril de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVAO(A) :

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00475 - 001001010041-9

Réu: Antônio Nilson Varão Ferreira => Intimar as partes a comparecerem em audiência de oitiva de Testemunhas de Acusação no dia 25 de abril de 2007 às 09:10 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00476 - 001001010122-7

Réu: Edivaldo Tomé Ferreira => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 22/10/2007 às 08:30 horas. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00477 - 001001010126-8

Réu: José Walter Castro da Silva => Intimação das partes para comparecer na audiência de testemunhas de acusação designada para o dia 23/04/2007 às 08:00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00478 - 001001010146-6

Réu: Everaldo Damázio de Souza Atkinsos => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 19/11/2007 às 10:30 horas. Adv - Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Sivirino Pauli.

00479 - 001001010198-7

Réu: Luiz Albuquerque Loureiro => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/11/2007 às 11:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00480 - 001001010199-5

Réu: Horlenilson Soares da Silva => SENTENÇA: Pronunciado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00481 - 001001010351-2

Réu: Simeão Messias => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 21/08/2007 às 08:30 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00482 - 001001010565-7

Réu: Cherle Adriani Dantas Girão e outros => Diligência deferido(a). DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO REQUERIDA, TENDO A PARTIR DESTA DATA, COMO TESTEMUNHAS DE DEFESA AS ARROLADAS ÀS FLS. 451/452

DESIGNE-SE AUDIÊNCIA

INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. BOA VISTA, 16.04.2007.

PARIMA DIAS VERA. JUIZ SUBSTITUTO Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 09/08/2007 às 09:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 09/08/2007. AS 08:30 HORAS Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00483 - 001001010580-6

Réu: Sérgio Dantas da Silva e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/10/2007 às 09:30 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00484 - 001001010700-0

Réu: Euzimar Pereira de Melo Lima => Audiência REDESIGNADA para o dia 12/11/2007 às 10:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00485 - 001001010738-0

Réu: Marcio Lopes Leal => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/10/2007 às 10:30 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00486 - 001001010793-5

Réu: Arnaldo Gomes de Arruda => DESPACHO: ABRA-SE VISTA A DEFESA PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS TESTEMUNHAS NAO LOCALIZADAS. BOA VISTA/RR EM 13 DE ABRIL DE 2007 - PARIMA DIAS VERA - JUIZ DE DIREITO Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00487 - 001001010847-9

Réu: Jesus Souza da Silva => Despacho: Em razão do mutirão a ser realizado nesta vara, e em razão da grande sobrecarga de processo à DPE, nomeio o Dr. Warner Ribeiro, OAB-RR/A 288, como Defensor "Ad hoc" neste processo, sem o pagamento de honorários. Dê-se ciência ao ilustre Advogado. Publique-se. Em 16 de abril de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

00488 - 001001010979-0

Réu: Carlos Roberto Pinheiro Rodrigues => Intimação decretado(a). HOMOLOGO A DESISTENCIA REQUERIDA PELA DEFESA(FL.264) DE-SE VISTA AO MP PARA OS FINS DO ART. 406 DO CPP, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, EM SEGUIDA E EM IGUAL PRAZO, À DEFESA INTIME-SE Adv - Agenor Veloso Borges.

00489 - 001002021129-7

Réu: Eliziel de Lima => intimar as partes da audiência de Testemunhas da Defesa dia 25/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00490 - 001002024454-6

Réu: Henrique da Cruz => Intimação das partes para comparecerem em audiência de testemunha de defesa no dia 23/04/2007 às 08:30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00491 - 001002026359-5

Réu: Francimar Silva e outros => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO com prazo de 15 dias MM. Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Criminal Dr. Parima Dias Veras, no uso de suas atribuições legais, etc...Faz saber a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem que o réu: FRANCIMAR SILVA, VULGO "GENÉSIO", brasileiro, amasiado, natural de Vitorino Freire/MA, filho de João Vieira de Souza e de Marcolina de Souza, estando em local incerto e não sabido, e, CRENELSON PEREIRA DE CARAVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Vitorino Freire/MA, filho de Manoel Vieira de Carvalho e de Antônia Pereira de Carvalho, FICAM CITADOS denunciados que foram por conduta descrita no art. 121, § 2º, incisos I, III e IV c/ c art. 29, todos do Código Penal Pátrio, bem como INTIMADOS para que compareçam no dia 23 de abril de 2007, às 09:30 horas, na sala de audiências deste Juízo Criminal, no Fórum Adv. Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, s/n.º - Térreo - Centro - Boa Vista/RR, a

fim de estar presente presentesna Audiência de Interrogatório, designada nos autos da Ação Penal n.º 0010 02 026359-5, movida pela Justiça Pública em desfavor dos mesmos.CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista/RR, em 16 de abril de 2007. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto, digitiei e assino. Reginaldo Antônio Csiszer. Escrivão Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00492 - 001002035699-3

Réu: Melina Lima Silva => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIENCIA DE TRANSAÇÃO PENAL DESIGNADA PARA O DIA 24/04/2007, ÁS 11:00. Adv - José Aparecido Correia.

00493 - 001002038155-3

Réu: Sinonio Moraes da Silva => Intimar as partes da audiência de INTERROGATÓRIO dia 23/04/2007 às 08:45 horas. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00494 - 001002043126-7

Réu: Valdir Lino da Silva e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 12/11/2007 às 11:30 horas. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Rogério de Sales, Vilmar Francisco Maciel.

00495 - 001002056278-0

Réu: Wilton da Silva Souza => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 19/11/2007 às 09:00 horas. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00496 - 001003065928-7

Réu: José Brasil da Silva e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 22/10/2007 às 10:30 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Marcos Antônio C de Souza, Jaildo Peixoto da Silva.

00497 - 001004079168-2

Réu: Wilkison Ney Barbosa da Silva e outros => SENTENÇA: Pronunciado. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00498 - 001005100523-8

Réu: Denner Andrew Pinheiro dos Santos => INDEFIRO A ACAREAÇÃO REQUERIDAPOSTO QUE OS ACUSADOS NÃO TÊM COMPROMISSO COM A VERDADE, SENDO-LHES GARANTIDO O SILENCIO E ATÉ MESMO O DIREITO DE MENTIR.NESSE SENTIDO:"TACRSP:QUEM NÃO TÊM COMPROMISSO COM A VERDADE,V.G.REUS ENVOLVIDOS NA MESMA ACUSAÇÃO,NÃO SE PRESTA PARA PARTICIPAR DE ACAREAÇÃO CUJO RESULTADO, ALÉM DE DISCUTÍVEL,SERIA IMPRESTÁVEL COMO PROVA".(RJDTACRIM 39/80);JUNTE-SE AOS AUTOS O DEPOIMENTO DO ACUSADO DARLÚCIO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA,CUJO PROCESSO FOI DESMEMBRADO;DÊ-SE VISTA À DEFESA PARA SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL INTIME-SE. BOA VISTA, 16.04.2007. PARIMA DIAS VERAS. JUIZ SUBSTITUTO. Adv - Carlos Alberto Meira, Selma Aparecida de Sá.

00499 - 001005107738-5

Réu: Emerson Costa Soares e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/10/2007 às 11:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00500 - 001005107798-9

Réu: Wanderson Matos Ferreira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/11/2007 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00501 - 001005116856-4

Réu: Manoel Geraldo Palma Pantoja => Intimação decretado(a). DESPACHO: CIENCIA AS PARTES DOS AUTOS DA DECISAO DE 2A INSTANCIA. EM 12/04/2007 - LANA LEITAO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00502 - 001005122387-2

Réu: Antonio Denilson Carvalho Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 05/11/2007 às 11:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00503 - 001006130335-9

Réu: Glemison Nascimento Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 19/11/2007 às 10:00 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00504 - 001003058390-9

Indicado: W.A.A. => EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 90 (noventa) diasArtigo 5º, LV, da CRFB. Artigos 370 e 392 do CPP. O MM. Juiz de Direito Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Respondendo pelas 2.A Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ saber a todos quanto virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 0010 03 058390-9, que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de WILAMAR ALMIRANTE DE ANDRADE, filho de Gabriel Cavalcante de Andrade e Juvita Gonçalves de Andrade, natural de Boa Vista/RR, nascido em 14/05/1974, por ter sido processado e julgado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO dos termos da SENTENÇA a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código de Processo Penal, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e, consequentemente , DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade do indicado WILAMAR ALMIRANTE DE ANDRADE, Proc. 0010 03 058390-9 (...) Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixas necessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 19 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito. Fica o réu ciente do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, dela recorrer. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de abril de 2007. Eu, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito digitiei e assino. Djacir Raimundo de Sousa Escrivão Judicial Matrícula n.º 3010474 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00505 - 001004091116-5

Réu: Edgar Souza => DESPACHO EM ATA: Designo o dia 12 de setembro de 2007, às 8h30 para audiência de oitiva das testemunhas da Defesa. Fica o acusado intimado da audiência designada. Intime-se o advogado do acusado via DPJ, para comparecimento a audiência. Cumprase. Comarca de Boa Vista (RR) em 16 de abril de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

CRIME DE TÓXICOS

00506 - 001005100267-2

Réu: Sebastião Pereira da Silva => DESPACHO EM ATA: Defiro o requerimento do Ministério Público e designo o dia 17 de setembro de 2007, às 10h para continuação da audiência. Intime-se na forma requerida. Abra-se vistas à Defesa pelo prazo de 03 (três) dias para querendo substituir suas testemunhas. Comarca de Boa Vista (RR) em 16 de abril de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00507 - 001006140460-3

Réu: Adalberto Almeida dos Santos e outros => FINALIDADE: Intimar à Defesa para se manifestar no prazo legal, sobre despacho fl.192. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Elias Bezerra da Silva.

00508 - 001006150801-5

Indicado: D.V.V. e outros => DESPACHO: Cobrar, COM URGÊNCIA, o cumprimento do mandado de prisão de fls.52 Após, emcaminhem-se os autos à DPE, uma vez que a acusada DJANIERE, embora devidamente notificada (fls.57-verso), constituindo advogado às fls.63, não apresentou a defesa preliminar, no prazo legal. Por fim, determino que seja oficiado ao Banco do

Brasil a fim de que se proceda a transferência do valor R 423,00 (quatrocentos e vinte e três) para o processo nº 0010 06 152002-8, referentes às partes INGRID NARJARA DE ANDRADE PINHEIRO E OUTROS. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa Vista, 11 de abril de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Gerson Coelho Guimarães.

00509 - 001007155740-8

Réu: Mirian da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO/ INSTRUÇÃO JULGAMENTO (Lei 10.409/02) DESIGNADA para o dia 19/04/2007 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00510 - 001002020764-2

Réu: Luiz Carlos Gavanski => DESPACHO EM ATA: I. Homologo a desistência do Ministério para oitiva de sua testemunha referida. II. Vistas ao Ministério Público e após à Defesa na fase do artigo 499 do CPP. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 16 de abril de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00511 - 001007154743-3

Réu: Rangel de Souza Cirilo => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alínea "a", da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, acato o douto parecer ministerial, PROIBO RANGEL DE SOUZA CIRILO de se aproximar de CLÉIA DA SILVA, bem como de seus familiares, num raio de 150 metros, até ulterior deliberação e DETERMINO o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, nos autos nº 0010 07 154743-3, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). ...Comarca de Boa Vista (RR), em 28 de fevereiro de 2007. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00512 - 001007154745-8

Réu: Romilson Diogo da Costa => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alínea "a", da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, acato o douto parecer ministerial, PROIBO ROMILSON DIOGO DA COSTA de se aproximar de NELY MARIA COSTA E SILVA, bem como de seus familiares, num raio de 150 metros, até ulterior deliberação e DETERMINO o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, nos autos nº 0010 07 154745-8, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). ...Comarca de Boa Vista (RR), em 28 de fevereiro de 2007. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00513 - 001007154746-6

Réu: Francisco das Chagas da Silva => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial, PROIBO FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA de se aproximar de ELZA MELO DE SOUZA, bem como de seus familiares, num raio de 150 metros, até ulterior deliberação e DETERMINO o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, nos autos nº 0010 07 154716-6, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). ...Comarca de Boa Vista (RR), em 28 de fevereiro de 2007. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00514 - 001007154747-4

Réu: Claudio dos Santos da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00515 - 001007154749-0

Réu: Jose Ferreira Carvalho Filho => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial, e INDEFIRO o pedido de concessão das medidas protetivas de urgência, nos autos nº 0010 07 154749-0. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 27 de fevereiro de 2007. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00516 - 001003070090-9

Sentenciado: Eduardo Franklin Brunes Braid => Decisão: "...Sendo assim, reconheço como falta grave as faltas aos pernoites e fugas cometidas pelo reeducando, de acordo com o art. 50, II da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para REGREDIR seu regime de cumprimento de pena do SEMI-ABERTO para o FECHADO, conforme o art. 118, I, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). ...I Boa Vista/RR, 16/04/07. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Caroline Pinheiro de Moraes Guterres.

00517 - 001006134107-8

Sentenciado: Vanderlei José da Silva Simão => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 18/04/2007 a 24/04/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/04/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00518 - 001006131533-8

Réu: Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo => Audiência para OITIVA DE TESTEMUNHA DO JUÍZO designada para o dia 25/04/2007 às 14:00 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00519 - 001006131534-6

Réu: Charles Damas da Silva => "Intimar o advogado em epígrafe a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A VCR. Boa Vista 16/04/2007. Adv - Roberto Guedes Amorim.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00520 - 001001013578-7

Réu: Cicero Alves Figueiredo => Intimação ordenado(a). Audiência pra oitiva de testemunha do MP, designada para o dia 02/05/2007, às 11h30min. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00521 - 001003063973-5

Réu: Augusto Jorge Ferreira Lima => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de defesa, designada para o dia 02/05/2007, às 10h30min. Adv - Nilter da Silva Pinho.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00522 - 001007159521-8

Requerente: Venilton da Silva Farias e outros => ...Isto posto, nego o pedido de relaxamento de prisão, mas concedo liberdade provisória mediante fiança a Cleiton de Oliveira Moura e Venilton da Silva Farias, nos termos do art. 5º, LXVI da CF. Arbitro o valor da fiança em cinco salários mínimos de referência para cada um dos requerentes, nos termos do art. 325, b, do CPP. Ao contador do Fórum para apuração dos valores em reais. Após o pagamento dos valores da fiança arbitrada, expeçam-se os alvarás de soltura, apondo-se tarja verde no feito. Intimem-se. Boa Vista, 16/04/2007. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Faic Ibraim Abdel Aziz.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 16/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00523 - 001002031513-0

Réu: Valdelino Silva de Souza e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque, Antônio Cláudio de Almeida.

00524 - 001002035894-0

Réu: Jeanderson Ferreira do Nascimento => FINAL DE DECISÃO: “(...) Assim sendo, acolho a manifestação do MP às fls. 122 e julgo procedente a suspensão da prescrição será de 08 (oito) anos, a partir desta decisão, nos termos dos artigos 366/CPP c/c 109, inciso IV, do CP. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º, CPP). P.R.I.C. Boa Vista/RR, 12 de abril de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00525 - 001006147611-4

Réu: Antonio Rodrigues de Andrade e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 06.06.2007 às 09h30min. Adv - Selma Aparecida de Sá, Gilson Alves de Souza, Alci da Rocha.

00526 - 001006150181-2

Réu: Jubes Gonçalves da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 23.04.2007 às 09h10min. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Sérgio Habib.

CRIME DE TORTURA

00527 - 001002036776-8

Réu: Ademar Ambrósio dos Santos e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000352RR, Dr(a). STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Stélio Baré de Souza Cruz.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 16/04/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Marcus Vinicius de Oliveira
Tatiana de Paula Mendes

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00003 - 001006133640-9

Requerente: V.S.B. e outros

Requerido: R.L.C. => Isto posto, com fundamento nos arts. 267, VIII, e 158, parágrafo único, do CPC, homologo por sentença a desistência formulada pela autora e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito.P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça.Dê-se ciência ao MP.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista (RR), 16 de Abril de 2007.GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Ernesto Halt.

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00004 - 001005123096-8

S.educando: D.R.S. => ISTO POSTO, decido decretar em caráter sancionatório, a Medida de Internação Sem Possibilidades de Atividades Externas ao adolescente D. R. da S., pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, consoante o art. 122, III, do ECA.Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão.Expeça-se Guia de Internação sem possibilidades de atividades externas ao CSE.Oficie-se à SMDS comunicando a decisão.Comunique-se o MP e DPE.Publique-se. Registre-se.Intime-se.Cumpras-se.Boa Vista/RR,16 de Abril de 2007. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/04/2007

000021RR =>00028
000044RR-B =>00018
000074RR-B =>00034
000077RR-A =>00029
000078RR =>00031
000087RR-B =>00012, 00023
000087RR-E =>00030, 00036
000098RR-A =>00029
000099RR-E =>00034, 00039
000104RR-E =>00032, 00036
000105RR-B =>00021
000107RR-A =>00025
000112RR-B =>00028
000114RR-A =>00030, 00036
000117RR-B =>00022, 00027, 00029
000118RR =>00017
000124RR-B =>00028
000128RR-B =>00012, 00023
000142RR-B =>00025
000144RR-A =>00028
000151RR-B =>00028
000153RR =>00015
000160RR =>00040
000171RR-B =>00034, 00039
000172RR-B =>00026
000178RR =>00016
000182RR-B =>00031
000187RR-B =>00032
000199RR-B =>00010
000203RR =>00016, 00037
000206RR =>00024
000223RR-A =>00022, 00027
000226RR =>00013
000236RR-B =>00008, 00010
000250RR-B =>00019
000258RR =>00008
000260RR-A =>00034
000262RR =>00010, 00022, 00026
000263RR =>00013, 00033
000264RR =>00030, 00032
000269RR =>00033
000270RR-A =>00025
000292RR-A =>00019
000295RR-A =>00041
000338RR =>00014
000394RR =>00013, 00030, 00035
000413RR =>00025
000431RR =>00021
000436RR =>00036
000441RR =>00020
000444RR =>00034
000446RR =>00034, 00039;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**2º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007156643-3

Indiciado: A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007156645-8

Indiciado: D.S.C. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 001007156600-3

Indiciado: D.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007156642-5

Indiciado: A.S.L. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00005 - 001007156644-1

Indiciado: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 001007156646-6

Indiciado: A.S.V.F. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007156647-4

Indiciado: F.C.S. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 001005121108-3

Autor: João da Cruz

Réu: Real Seguros S/A => SENTENÇAVistos, etc. Dispenso relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fl. 80, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 12 de abril de 2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públiso Rêgo Imbiriba Filho.

00009 - 001006132111-2

Autor: Rosana Jacqueline Rodrigues da Silva

Réu: Andea Waik Maikan Raposo => ...Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do exequente, observadas as formalidades legais. Fica a credora ciente que poderá promover nova execução em sendo

encontrados bens passíveis de penhora, bem como poderá, com a certidão aludida, negativar o nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito. Por fim, liberem-se as penhoras acaso existentes. P.R.I. Boa Vista, 03 de abril de 2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006144551-5

Autor: Maria da Gloria Silva Nunes

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. Cumpra-se. B.V., 03/04/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França.

00011 - 001006148773-1

Autor: Agda de Almeida

Réu: Suzane C. da Silva => ...Como prova do alegado, a autora juntou a nota promissória de fl. 05, no valor de R 405,00, informando, outrossim que desse valor a ré pagou apenas a quantia de R 250,00, restando ainda uma dívida de R 155,00 (fl.03), documento este que, somado à revelia da ré, dá sustentação às suas alegações, impondo-se, assim, a procedência do pedido. Diante do breve exposto, julgo procedente o pedido e condeno a ré Suzane C. da Silva a pagar à autora a quantia de R 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), devidamente corrigida desde o ajuizamento da ação, determinando, desde já, a intimação de requerida para pagar, depois do trânsito em julgado desta, no prazo de 15 dias, o montante da condenação, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do artigo 475, "j", do CPC. P.R.I. Boa Vista, 12 de abril de 2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00012 - 001006145639-7

Requerente: Carlos Alberto Saraiva

Requerido: Supermercado Db Ltda e outros => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

EXECUÇÃO

00013 - 001006143049-1

Exequente: Daniel Rodrigues Costa

Executado: Telemaco Oliveira dos Santos => Despacho: Diga o exequente sobre a certidão de fl. 26. B.V., 03/04/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00014 - 001005112997-0

Autor: Izaurete da Silva Azevedo

Réu: Francinéia => Final de sentença: (...) JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 30/05/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00015 - 001006139321-0

Autor: Gerdson Medeiros da Silva

Réu: Leandro Castro da Silva e outros => Audiência de conciliação designada para o dia 06/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00016 - 001006143029-3

Autor: Francisco Herculano de Sousa Silva

Réu: Citylar => Audiência de conciliação designada para o dia 06/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00017 - 001006143406-3

Autor: Lucila Santina Bonato

Réu: Marcelo Albino Lima => Audiência de conciliação designada para o dia 30/05/2007 às 10:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00018 - 001006144383-3

Autor: Manoel Messias da Silveira Dantas

Réu: Francisco Lima Barroso => Audiência de conciliação designada para o dia 30/05/2007 às 11:30 horas. Adv - Gilson Alves de Souza.

00019 - 001006145727-0

Autor: Rosana Silva de Souza e outros

Réu: Pizza Ponto Com => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/06/2007 às 09:00 horas Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00020 - 001006151110-0

Autor: Nestor Pereira Barbosa

Réu: Ricardo Belchior Muller => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. B.V., 03/04/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00021 - 001007153218-7

Autor: Vanusa Alves da Silva

Réu: Hospital Lotty Iris => Audiência de conciliação designada para o dia 16/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

MONITÓRIA

00022 - 001006141077-4

Autor: Civaldo Antonio da Silva

Réu: Edson Alves de Souza e outros => Despacho: Diga o autor. Int. B.V., 03/04/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira- Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França.

00023 - 001006151159-7

Autor: Erivaldo Jose da Silveira Guedes

Réu: Maria Cristina de Souza => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. B.V., 03/04/07. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00024 - 001007153021-5

Autor: Maria Jose de Oliveira

Réu: Maria Dilene Pereira de Andrade => Audiência de conciliação designada para o dia 30/05/2007 às 12:00 horas. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00025 - 001005110318-1

Autor: Edmilson Silvério Sales

Réu: Unicard Banco Multiplo S/A => Despacho: Defiro fl. 257. Aguarde-se manifestação pelo prazo de 10 dias. Boa Vista, 10/04/2007. a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Michele Moreira Garcia, Silas Cabral de Araújo Franco, Antonieta Magalhães Aguiar, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

EXECUÇÃO

00026 - 001006137996-1

Exequente: Luiz Carlos Martins Junior

Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à

OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Helaine Maise de Moraes França.

00027 - 001006144739-6

Exequente: Cândida Mayra Silva Arruda

Executado: Manoel Doca de S Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

INDENIZAÇÃO

00028 - 001003067325-4

Autor: Eduardo Junior de Oliveira

Réu: Nort Eletro Comercio e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000112RRB, Dr(a). ANTONIO CLÁUDIO CARVALHO THEOTÔNIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00029 - 001005110322-3

Autor: Marivaldo Batista

Réu: Maria Iveth da Silva Rocha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Carlos Alberto Meira, Roberto Guedes Amorim.

00030 - 001005121806-2

Autor: Irene de Souza Gomes da Silva

Réu: Amazônia Celular S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000394RR, Dr(a). LUCIANA ROSA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Luciana Rosa da Silva, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00031 - 001005124035-5

Autor: Aline Helen Andrade Sequeira

Réu: Mirian Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Jorge da Silva Fraxe.

00032 - 001006136038-3

Autor: Raimundo Nonato da Silva de Souza

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000104RRE, Dr(a). BRUNO DA SILVA MOTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gutemberg Dantas Licarião, Bruno da Silva Mota.

00033 - 001006137052-3

Autor: Mayara Jana Araújo Correa

Réu: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transportes Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00034 - 001006145943-3

Autor: Maria Araújo da Silva

Réu: Rogerio de Oliveira Rosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00035 - 001005118100-5

Requerente: Waldermile James da Costa Andrade
 Requerido: Amazônia Celular S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000394RR, Dr(a). LUCIANA ROSA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 AVERBADO Adv - Luciana Rosa da Silva.

00036 - 001006145520-9
 Requerente: Juliana Soares Amorim
 Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000104RRE, Dr(a). BRUNO DA SILVA MOTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Bruno da Silva Mota.

MONITÓRIA

00037 - 001002053055-5
 Autor: Carlos Adriano de Medeiros
 Réu: Raimunda Souza de Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
 AVERBADO Adv - Francisco Alves Noronha.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Elba Crhistine Amarante de Moraes
 Stella Maris Kawano Dávila
 Ulisses Moroni Junior
 Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
 Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00038 - 001004095678-0
 Exequente: Valter Dias Patrício
 Executado: Aroudo de Souza Miranda => Despacho: Em Cumprimento à determinação judicial, designo o dia 30/05/2007, às 11:00 horas. Data de Leilão. Marcelo Mazur-Juiz Substituto Leilão DESIGNADO para o dia 30/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
 Stella Maris Kawano Dávila
 Ulisses Moroni Junior
 Valdir Aparecido de Oliveira
 Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
 Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00039 - 001006148447-2
 Autor: José Alipio Pereira Novaes
 Réu: Deisdry Pinho Melo Barros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00040 - 001006150655-5
 Autor: Rodrigo Luiz Kulay

Réu: Gol Transportes Aereos S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00041 - 001006151140-7

Autor: Kazuo Tsuji
 Réu: Carlos de Brito Carvalho => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/05/2007 às 09:00 horas. I. A autuação do pôlo passivo, coincidentemente, já havia sido feita nos termos do requerimento, restando desnecessária sua retificação. II. Designe-se nova audiência. III. Cite-se no endereço retro. IV. Intime-se. BV, 10/04/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Elba Crhistine Amarante de Moraes
 Stella Maris Kawano Dávila
 Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
 Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ PESSOA

00042 - 001006144754-5

Indicado: N.R.O. => ...Ante o exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato, com supedâneo no art. 107, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se obedecendo as formalidades legais.P.R.I. e Cumpra-se.Boa Vista, 09/04/2007.Alexandre Magno Magalhães VieiraJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

000184RR =>00003;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
 Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
 Iara Régia Franco Carvalho
 Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 002007010742-8

Réu: Elivan Gomes da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/04/2007 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 002007010638-8

Réu: Jose Ribamar Abreu Ribeiro => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/04/2007 às 09:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 002007010760-0

Requerente: Diogo Nascimento Ribeiro => Diante do exposto, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do Requerente e à mingua de motivação para a decretação de sua prisão preventiva, concedo a DIOGO NASCIMENTO RIBEIRO o benefício postulado. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para o cumprimento imediato do Sr. Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiado o Requerente. Tome-se o compromisso do Requerente de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício, através do sr. Oficial de Justiça cumpridor deste ato. Ciência ao Ministério Público e a DPE. Publique-se. Notifique-se. Caracaraí(RR), 12 de abril de 2007. Elvo Pigari Junior- Juiz de Direito. Adv - Jaime Brasil Filho.

**COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇACOMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

000039RR-A =>00006

000074RR-B =>00007

000189RR =>00006

000231RR =>00005

000240RR =>00008

000245RR-A =>00008

000262RR =>00008

000394RR =>00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

EXECUÇÃO

00003 - 003007008959-1

Exequente: N.G.C.L. e outros

Executado: E.V.L. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 454,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ATO INFRACIONAL

00001 - 003007008891-6

Infrator: P.O.S.J. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 003007008890-8

Indiciado: G.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

**José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares**

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 003007008851-0

Requerente: A.S.P. e outros

Requerido: D.P.M. => DECISÃO: Alimentos provisionais cumprido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00005 - 003005005216-3

Autor: M.C.G.

Réu: S.K.S.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/04/2007 às 08:15 horas. Adv - Angela Di Manso.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00006 - 003003001682-5

Autor: N.H.S.S.

Réu: F.S.L. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/04/2007. Adv - Elídoro Mendes da Silva, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

INDENIZAÇÃO

00007 - 003004003592-2

Autor: Maria do Rosário Sousa da Silva e outros

Réu: Telecomunicações de Roraima As Telemar => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/04/2007 às 11:45 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Rosa da Silva.

00008 - 003007008857-7

Autor: Construtora D.s.s. Ltda.

Réu: Prefeitura Municipal de Mucajaí => Vistos etc, trata-se de ação proposta contra o Município de Mucajaí quer tramitava na 8A Vara Cível da Comarca de Boa Vista, até decisão de incompetência prolatada às fls. 239/240 e remessa dos autos à esse Juízo. Em razão disso, intime-se os advogados das partes para manifestar-se no prazo de dez dias acerca da retificação dos atos já praticados nmo processo até a data da decisão. Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes, Silvna Borghi Gandur Pigari.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00009 - 003007008878-3

Requerente: E.C.D. => audiência especial Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003007008989-8

Indiciado: R.P.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 02/05/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007008991-4

Indiciado: A.B.D. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007.

Audiência Preliminar: Dia 02/05/2007, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PESSOA

00003 - 003007008988-0

Indiciado: F.R.P. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007.

Audiência Preliminar: Dia 02/05/2007, às 09:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007008990-6

Indiciado: S.B.A. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007.

Audiência Preliminar: Dia 02/05/2007, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007008992-2

Indiciado: M.A.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 02/05/2007, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

000005RR-B =>00020

000157RR-B =>00007, 00012, 00025

000176RR-B =>00024

000248RR-B =>00014, 00016

000350RR =>00008

000377RR =>00008

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004707006549-6

Requerente: União Fazenda Nacional

Requerido: João Batista Fernandes Brito => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ABUSO DE AUTORIDADE

00002 - 004702000054-4

Réu: Rauney Michelle dos Reis Pantoja => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 12/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00003 - 004704003427-5

Réu: Wilson Aparecido de Oliveira => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 04/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004702001109-5

Réu: Isneiudo Alves da Costa => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 26/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004704003428-3

Réu: Milton Nascimento Moreira e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 14/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004704003749-2

Réu: Lucinei da Silva Farias e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 05/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004705004501-3

Réu: Francisco Fábio da Silva Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/07/2007 às 15:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00008 - 004706005325-4

Réu: Sebastião Moreira da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 21/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Luiz Eduardo Travassos Neto, Karina Lígia de Menezes Batista.

00009 - 004706005576-2

Réu: Jackson de Almeida Pinheiro => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 21/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004706005975-6

Réu: Carlos Moises Pereira Taveiro => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 31/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004707006570-2

Réu: Arlindo Bento Mireles dos Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 19/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00012 - 004705004584-9

Réu: José Cirqueira Bezerra => Audiência especial de admonitória designada para o dia 21/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00013 - 004706005413-8

Réu: Luiz Carlos Firmino => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 19/07/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00014 - 004704003150-3

Réu: Fábio Cunha de Andrade => Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/05/2007. Adv - Francisco José Pinto de Macêdo.

00015 - 004706006075-4

Réu: Mailton Conceição de Melo => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 12/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00016 - 004702001486-7

Réu: Fábio Cunha de Andrade => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 14/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Francisco José Pinto de Macêdo.

00017 - 004705004378-6

Indiciado: I.A.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/07/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00018 - 004703002371-8

Réu: Joanes Deis Paiva do Nascimento => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/07/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 004704003151-1

Réu: Manoel Cardoso Conrado => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 31/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 004705003967-7

Réu: Francisco Colares dos Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 28/06/2007 às 11:00 horas. Adv - Alci da Rocha.

00021 - 004705004588-0

Réu: Antonio Joaquim Garcia => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 28/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 004706005448-4

Réu: Alessandro dos Santos Guimarães e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 26/07/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004706006106-7

Réu: João Batista dos Reis Teixeira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 26/06/2007 às 15:01 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00024 - 004706005358-5

Réu: Messias Carvalho Gomes => Audiência ADMONITÓRIA designada para o dia 04/07/2007 às 09:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

00025 - 004706006131-5

Réu: Geraldo Maria da Costa => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 14/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00026 - 004706006134-9

Réu: Francisco Ramos do Nascimento => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 31/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 004707006540-5

Réu: Enivaldo Gomes da Silva e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/06/2007 às 15:01 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 004707006643-7

Réu: Elias Bismar dos Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 12/07/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 004707006647-8

Réu: Raimundo Silva Lima e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 28/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 004707006661-9

Réu: Estevaldo Alves Ribeiro => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 05/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 004707006673-4

Réu: Augusto Alberto Iglesias => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 19/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

004337AM =>00006

004339AM =>00006

004399AM =>00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

EXECUÇÃO

00001 - 004707006798-9

Exequente: Marinalva de Jesus Silva

Executado: Marilza de Araujo de Melo => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004707006779-9

Indiciado: J.A.O. => Distribuição por Sorteio em 14/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Á) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 004707006582-7

Autor: Francisco Antonio de Aguiar

Réu: Marcelo Pessoa Barbosa => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se , observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente científicas e intimadas as partes. Do que para constar , lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Pablo Raphael dos Santos Igreja, escrevente o digitei. BRENO COUTINHO. Juiz de Direito Respondendo pelo Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707006685-8

Autor: Gerlane Pereira de Brito

Réu: Alessandro Souza => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente científicas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Pablo Raphael dos Santos Igreja, escrevente o digitei. BRENO COUTINHO. Juiz de Direito Respondendo pelo Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707006686-6

Autor: Gerlane Pereira de Brito

Réu: Luciano Machuca => "Isto Posto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o requerido LUCIANO MACHUCA, a pagar à requerente a importância de R348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) acrescida de juros moratórios 1,0% (um por cento) ao mês a partir da citação e atualização monetária a partir da propositura da ação. Dou essa sentença por publicada em audiência e a parte presente por intimada. Intime-se o requerido do teor da sentença, bem como efetuar o pagamento logo após o trânsito em julgado, sob pena de execução forcada.. Sem custas e honorários. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, escrevente o digitei. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00006 - 004705004175-6

Exeqüente: Jean Cristiam Guimarães de Souza

Executado: Deusimar Rufino Rodrigues => DESPACHO: "Intime-se o autor, através de sua advogada, f.38, sobre o teor da certidão de f.42-v" a seguir transcrita: "Certifico eu, Jenuário Barbosa da Silva, Oficial de Justiça desta Comarca de Rorainópolis-RR que, em cumprimento ao respeitável Mandado da MM. Juíza de Direito Titular, Dra. Maria Aparecida Cury, expedido dos autos de processo nº047.05.4175-6, que diligencie no referido endereço e ai sendo, deixo de INTIMAR DEUSIMAR RUFINO RODRIGUES, pois o mesmo a muito tempo deixou de residir neste Município, porém, segundo informações de donos de madereiras locais o executado foi assassinado no Estado do Pará. O referido é verdade e dou fé. Rorainópolis-RR, 04 de dezembro de 2006. Jenuário Barbosa da Silva. Oficial de Justiça". Adv - Cíntia Martins de Souza, Augusto Costa Junior, Wilna Elizabeth S Cavalcante.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00008 - 006007020476-7

Requerente: A.R.A.

Requerido: M.V.S.A. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00009 - 006007020480-9

Autor: B.F.A.

Réu: L.A.A. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 3.066,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00010 - 006007020478-3

Requerente: J.A.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PARTILHA

00011 - 006007020477-5

Autor: I.M.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00012 - 006007020469-2

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: N R Maccagnan => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 2.931,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006007020470-0

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Francisco Severo da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.666,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006007020472-6

Requerente: União (fazenda Nacional)

Requerido: Oscar Ferreira do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 23.725,51. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006007020473-4

Requerente: Alyne Mylla Lima de Oliveira

Requerido: Arão de Oliveira Rodrigues Filho => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 8.618,31. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 006007020474-2

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Evolução Comércio e Representação Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 16.627,78. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 006007020475-9

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: N R Maccagnan => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 1.077,27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00018 - 006007020479-1

Requerente: S.M.B. e outros

Requerido: P.S.B. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 006007020462-7

Requerente: Marcelo da Silva Nerys => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 006007020464-3

Réu: Evanilson Pinto dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007020465-0

Réu: Daniel Miguel => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006007020466-8

Réu: Daniel Miguel => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00007 - 006007020461-9

Autuado: Francisco Márcio da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006007020463-5

Requerente: V.L.S.P. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00002 - 006007020471-8

Requerente: M.P.E.

Requerido: V.M.R.S. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ PESSOA

00019 - 006002000049-7

Réu: Paulo James Mercedes Ferreira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/08/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00020 - 006002000262-6

Réu: João Batista Pereira Flôr => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/08/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 006007020467-6

Indicado: A.W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 16/04/2007, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 006007020468-4

Indicado: P.A.B. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Audiência Preliminar: Dia 16/04/2007, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

000058RR =>00008

000060RR =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 000507002924-3

Requerente: F.P.S. Requerido: M.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00004 - 000507002920-1

Exequente: F.W.C.E. e outros

Executado: F.W.E. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 000507002926-8

Requerente: Ibama

Requerido: Juvenal Alves Santos => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00006 - 000507002922-7

Requerente: Andreza João da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

REPRESENTAÇÃO

00002 - 000507002923-5

Reú: Clecio Rodrigues Gomes => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 000507002925-0

Requerente: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 16/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00007 - 000505001807-5

Indiciado: A.V.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 06/06/2007 às 11:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

EMBARGOS DEVEDOR

00008 - 000502000106-0

Embargante: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer
Embargado: Ministério Público => FINALIDADE: Intimação do Dr. JOSÉ LUIZ CAMARGO OAB/RR 060, para comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 29 de maio de 2007 às 09 horas e 40 minutos, na sala de audiência deste juízo. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 000505001768-9

Réu: Osmarina Maria da Conceição => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 29/05/2007 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00010 - 000505002101-2

Indiciado: A.B.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 06/06/2007 às 11:20 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 000507002848-4

Indiciado: G.C.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 06/06/2007 às 11:00 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

000293RR-A =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/04/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00001 - 000507002860-9

Requerente: João Arão de Souza Filho

Requerido: Auto Escola Lane => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/06/2007 às 08:25 horas. 0 Adv - Michael Ruiz Quará.

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/04/2007

000267RR-A =>00002

000271RR-A =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 004507001283-1

Requerente: Azenilto da Silva Andrade => Distribuição por Sorteio em 14/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 16/04/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecideo de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Dorgivan Costa e Silva****Jeane Coimbra Rodrigues****PRECATÓRIA CRIME**

00002 - 004506000529-0

Autor: Ministerio Publico Federal

Réu: Helio Padilha Ramos e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 14/05/2007 às 12:30 horas. Adv - Vinícius Luiz Albrecht, Luiz Valdemar Albrecht.

COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/04/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 004507001282-3

Requerente: Josemar Ferreira Sales

Requerido: Vaney da Silva Simão => Distribuição por Sorteio em 14/04/2007. Valor da Causa: R 5.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00002 - 004507001284-9

Requerente: Francisco Luiz Assunção Barradas

Requerido: Luiz Lopes da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/04/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE**EDITAL DE LEILÃO**

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito Coordenadora da Justiça Especial Volante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a público, por pregão de venda e arrematação, em primeiro ou segundo leilão, o bem descrito e avaliado, a quem melhor lance fizer, em hasta pública – Processo 1178.06 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, tendo como exequente R. J. O. A e executado R. A. dos S., na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO

Descrição	Estado/Característica	Avaliação/R\$
01 (uma) Lavadora de Roupa, marca Suggar, modelo Super Luxo, elétrica, cor branca	Em bom estado de conservação	200,00
	TOTAL	200,00

Local onde se encontra o bem: estão em poder da parte executada Renato Araújo dos Santos, na Rua S-03, no. 2296, Bairro Pintolândia, Município de Boa Vista.

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04 de maio de 2007, às 09:00 horas, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 25 de maio de 2007, às 09:00 horas, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL: Praça do Centro Cívico, 666, Fórum Advogado Sobral Pinto – 1 Andar.
Boa Vista/RR, 26 de março de 2007.

Augusto Santiago de Almeida Neto
Escrivão Substituto da Justiça Especial Volante

COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE LEILÃO

A DR(A). MARIA APARECIDA CURY, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajáí – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação em primeiro ou em segundo leilão o bem penhorado nos autos:

Proc. nº: 030 06 006536-1

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: AUTO POSTO MUCAJAÍ LTDA.

Executado: ARM – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 22/05/2007 ÀS 10:30 h., para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/06/2007 ÀS 10:30 h., para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Sede da Vara Cível desta Comarca de Mucajáí – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto – Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº., Centro, Mucajáí/RR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (UMA) PLAINADEIRA – PMO – 240 6E 3CV C/MOD. COMP. 380V60Hz C/71, 25 CV MOD. PMO-240 NR 0142 em perfeito estado de conservação e funcionamento.

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) DESCRITO(S): dos autos nada consta.

DEPÓSITO: em mãos do executado FRANCISCO NICÁCIO DA SILVA FILHO.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme avaliação feita em 14.08.2006.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 22.579,22 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

INTIMAÇÃO: Ficam desde já intimadas as partes, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local público de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nessa Cidade e Comarca de Mucajáí – Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2007, eu Inês Gorete Garcia, Secretária o digitei, e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FRANCIVALDO GALVÃO SOARES
Escrivão Judicial

EDITAL DE LEILÃO

A DR(A). MARIA APARECIDA CURY, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajáí – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação em primeiro ou em segundo leilão o bem penhorado nos autos:

Proc. nº: 030 06 007433-0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Executado: HELENO AVELINO DE ANDRADE

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 22/05/2007 ÀS 10:00 h., para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 15/06/2007 ÀS 10:00 h., para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Sede da Vara Cível desta Comarca de Mucajáí – Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto – Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº., Centro, Mucajáí/RR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (UMA) MOTO YAMAHA YBR 125 CHASSI 9C6KE0100Y0016229 em bom estado de conservação ANO 2000.

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) DESCRITO(S): dos autos nada consta.

DEPÓSITO: em mãos do executado HELENO AVELINO DE ANDRADE.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme avaliação feita em 11.11.2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos).

INTIMAÇÃO: Ficam desde já intimadas as partes, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local público de costume, no Fórum local e publicado na forma

da Lei. Dado e passado nessa Cidade e Comarca de Mucajá - Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2007, eu Inês Gorete Garcia, Secretária o digitiei, e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FRANCIVALDO GALVÃO SOARES
Escrivão Judicial

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Portaria/Gabinete/Nº 005/2007

Rorainópolis(RR), 27 de março de 2007.

O Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, em substituição legal nesta Comarca de Rorainópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005 e Recomendação/CGJ nº 004/06, de 16 de Maio de 2006, as quais regulamentam os plantões judiciais nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta às pretensões deduzidas ao Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de os serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 039, de 16 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Rorainópolis, para o mês de abril de 2007, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Pablo Raphael dos Santos Igreja	Escrivão em exercício	04, 05, 06, 07, 21 e 22 de abril.	08:00 às 18:00 hs
Alvaro Antonio Fernandez Marques	Assistente Judiciário	14, 15, 28 e 29 de abril.	08:00 às 18:00 hs
Maria Aneiran Carvalho de Oliveira	Assistente Judiciário	1º, 14, 15, 28 e 29 de abril.	08:00 às 18:00 hs
Sandra Maria Conceição dos Santos	Assistente Judiciário	04, 05, 06, 07, 08, 21 e 22 de abril.	08:00 às 18:00 hs
Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficial de Justiça	21, 22, 28 e 29 de abril.	08:00 às 18:00 hs
Jenuálio Barbosa da Silva	Secretário/Oficial de Justiça <i>ad-hoc</i>	sobreaviso	sobreaviso

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, ficando nomeado Escrivão Judicial Substituto, durante a realização do Plantão, e nas ausências do Escrivão em exercício, o servidor ALVARO ANTÔNIO FERNANDEZ MARQUES, para o período em que o mesmo estiver escalado.

§ 1º - Nas ausências do Escrivão Judicial em exercício e do Substituto legal, o servidor escalado para a realização do Plantão assumirá as funções de Escrivão Judicial *Ad hoc*, durante o aludido período, exceto o servidor que exercer as atribuições de Oficial de Justiça do Juízo.

§ 2º - O servidor JENUÁLIO BARBOSA DA SILVA ficará de sobreaviso ininterrupto, sendo acionado apenas nos casos de necessidades e na ausência da Oficial de Justiça efetiva da Comarca.

ART. 3º - Ficará de regime de sobreaviso, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte, o servidor plantonista, que estiver na função de Escrivão do Juízo.

ART. 4º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no horário de sobreaviso, o serviço poderá ser acionado através dos telefones (95) 3238-1385 e (95) 3238-1398 (cartório), durante o expediente funcional ou nos telefones afixados na sede do Juízo durante o sobreaviso.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2005.

ART. 6º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rorainópolis(RR), 27 de março de 2007.

Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO
Em substituição legal na Comarca de Rorainópolis

3ª VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

Tribunal de Justiça

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA

Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º - CEP: 69.301-970 – Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734 – Boa Vista/RR

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº 1006 142786-9

Ação: Anulatória Ato Jurídico

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido(a): Luiz de Souza

Finalidade: Proceder a CITAÇÃO da parte requerida LUIZ DE SOUZA, por todo o conteúdo da ação de Anulatória Ato Jurídico, CIENTIFICANDO de que poderá o requerido contestar, desde que o faça através de advogado, no prazo de **15 (quinze) dias**. Na hipótese de não ser apresentada contestação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros, os fatos articulados pela autora da inicial (art. 285 do CPC). Boa Vista/RR, 09/04/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 16 de abril de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 60 DIAS)**

MM. Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Ação: **Adjudicação** - Proc. nº 1006 150252-1

Requerente: **Rosângela Cristina Baldan**

Requeridos: **Construtora DSS Ltda**

Finalidade: Proceder a CITAÇÃO da parte requerida CONSTRUTORA DSS LTDA, através de seu representante legal, por todo conteúdo da petição inicial e despacho, ficando INTIMADA de que deverá comparecer acompanhada(o) de advogado(a), à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 01/06/2007, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 3ª Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto, sítio à Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Boa Vista/RR, quando deverá apresentar CONTESTAÇÃO ORAL OU ESCRITA, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, CPC), ficando desde já advertido de que não comparecer à audiência pessoalmente, ou fazendo-se representar por preposto com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 319, CPC). Boa Vista/RR, 30/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 16 de abril de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

OSP

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Escrivã
Belª MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NUNES DE QUEIROZ

Expediente do dia 17 de abril de 2007 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 02 023172-5

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **WILTON LUIS SENA DE LIRA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **WILTON LUIS SENA DE LIRA**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Manaus/AM, filho de Willyan Machado de Lira e Maria de Lourdes Sena de Lira. Denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas dos artigos 312 c/c 327, §2º do Código Penal, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de interrogatório no dia **04/05/2007, às 09:00 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, em 1º de junho de 1989, o denunciado foi designado Assessor Chefe da Assessoria de Imprensa de Relações Públicas do DETRAN-RR, recebendo nessa qualidade, uma máquina fotográfica, um rádio portátil e um gravador portátil. Tendo sido exonerado do referido cargo, o denunciado foi instado a devolver os objetos enumerados acima; todavia, não o fez, apropriando-se dos mesmos. Ao praticar a conduta acima descrita, o denunciado incorreu nas penas dos artigos 312 c/c 327, §2º do Código Penal Brasileiro. (...) Boa Vista, 24/08/2002”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2007.

Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2007.

Processo nº 010 05 141790-8

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, CPF 703.334.243-87, RG 1222557 SSP/PI, brasileiro, casado, motorista, nascido em 05/10/1973, natural de Caxias/MA, filho de Vilani Pacífico de Oliveira. Denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do artigo 331 do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência Preliminar no dia **04/05/2007, às 09:30 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: “Consta que na tarde do dia 1º do mês de novembro do ano de 2005, por volta das 16:45 horas, o denunciado foi abordado por uma equipe da PM em policiamento ostensivo, após cometer infração de trânsito fechando e colidindo com a viatura policial. Após os agentes constatarem a não utilização do cinto de segurança, FRANCISCO se dirigiu a eles em alto tom de voz dizendo que não era bandido e sim trabalhador, e que não seria multado. O Comandante da guarnição advertiu-o sobre o seu comportamento, mas o denunciado começou a gritar...? Advertido pela segunda vez, FRANCISCO afirmou que ninguém o prenderia, desmoralizando os Policiais perante os transeuntes que assistiam ao fato. Assim agindo, o denunciado infringiu o tipo penal do art. 331 do Código Penal Brasileiro. (...) Boa Vista, 08/03/2007”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2007.

Processo nº 010 05 1062015

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR E OUTROS**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1986, natural de Barra do Corda/MA, filho de José Félix da Costa e Edina Maria de Souza Costa. Denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do artigo 155, § 4º, I, IV, do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de interrogatório no dia **02/05/2007, às 11h10min**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: “Consta dos inclusos auto de prisão em flagrante que no dia 19 de abril de 2005, os denunciados humberto e JOSÉ FÉLIX e mais dois elementos identificados apenas como gordo e frank williams ou louro, agindo com vontade de furtar, previamente acordados e com unidade de ações e desígnios, mediante arrombamento, furtaram do estabelecimento comercial denominado 3 F Móveis Usados, localizado na Av. Manoel Felipe....., vários aparelhos eletro-eletrônicos.... (...) Agindo assim, incidiram os denunciados humberto e JOSÉ FÉLIX, nas penas do art. 155, §4º, I, IV, ...todos do CP. (...) Boa Vista, 09/05/2005”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2007.

4ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Portaria Nº 002/07 4º Juizado Especial

O Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito do 4º Juizado Especial, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O período de licença por ter prestado serviço à Justiça eleitoral do servidor **WALTER MENEZES**, Escrivão Judicial deste Juizado;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 001/07- 4º Juizado Especial.

Art. 2º- Designar o servidor JACI FIALHO DE MACEDO AZEVEDO, matrícula 3010812, para exercer o cargo de Escrivã Substituta do 4º Juizado Especial, no período de 23/04/2007 a 27/04/2007 e 02/05/2007 a 04/05/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 16 de abril de 2007.

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO
Juiz de Direito

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA – TRE/RR**

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **17 de abril de 2007**, para ciência e intimação das partes.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

O seguinte feito foi redistribuído no expediente do dia **17/04/2007**:

PROCESSO N° 1161 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE ANTONIO IDALINO DE MELO
REPRESENTANTE: JOAQUIM SANTOS SILVA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO
REPRESENTADO: ANTONIO IDALINO DE MELO
ADVOGADOS: JEAN PIERRE MICHETTI E JOHN PABLO SOUTO SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor CÉSAR ALVES, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Relator dos autos abaixo especificados, na forma da Lei...

Manda INTIMAR o Senhor JOSÉ LUIZ BARBOSA RAMALHO CLEROT para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto às pendências apontadas no RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS nos autos da Prestação de Contas nº 144, Classe XV, perante este Tribunal, localizado na Avenida: Getúlio Vargas, nº 255 – Bairro São Pedro, 3º andar, Secretaria Judiciária,

Boa Vista, 17 de abril de 2007

Patrícia Velho dos Santos
Secretaria Judiciária do TRE/RR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHOS

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N° 225 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSE NONA DA CONCEIÇÃO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR - ELEIÇÕES 2006

AUTÓR: JOSE NONA DA CONCEIÇÃO

JUIZ RELATOR: MOZARILDO CAVALCANTI

PROCESSO N° 210 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JADSON NUNES MELO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR - ELEIÇÕES 2006

AUTOR: JADSON NUNES MELO

JUIZ RELATOR: MOZARILDO CAVALCANTI

PROCESSO N° 112 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLÁVIO ROBERTO DA SILVA FERREIRÁ, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT/RR - ELEIÇÕES 2006

AUTÓR: FLÁVIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA

JUIZ RELATOR: MOZARILDO CAVALCANTI

FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

DESPACHO

1. Retirar de pauta.
2. Ao MP.

Boa Vista, 17/04/2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PROCESSO N° 250 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTANA SIMÕES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRB/RR - ELEIÇÕES 2006

AUTORA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTANA SIMÕES

JUIZ RELATOR: MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Retire-se de pauta.
2. Defiro o pedido de fl. 69.
3. Após o prazo, à COCIN.
4. Em seguida, ao MP.

Boa Vista, 17/04/2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PROCESSO N.º 439 – CLASSE XV – ELEIÇÕES 2006

ASSUNTO : RECURSO ESPECIAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, PARA O CARGO DE DEPUTADO FEDERAL

RECORRENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

ADVOGADO : ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR : JUIZ ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Homologo o pedido de desistência do recurso especial interposto. Publique-se. Arquive-se.

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2007.

Juiz Almiro Padilha
Presidente

PROCESSO N.º 408 – CLASSE XV – ELEIÇÕES 2006

ASSUNTO: RECURSO ESPECIAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, PARA O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL

RECORRENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

ADVOGADO : ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR : JUIZ ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Homologo o pedido de desistência do recurso especial interposto. Publique-se. Arquive-se.

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2007.

Juiz Almiro Padilha
Presidente

PROCESSO N° 1161 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL

REPRESENTANTE: JOAQUIM SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO

REPRESENTADO: ANTONIO IDALINO DE MELO

ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI E JOHN PABLO SOUTO SILVA
JUIZ RELATOR: CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Por razão de foro intino, declaro-me suspeito para processar e julgar o feito em apreço (parágrafo único do art. 135 do CPC). Remetam-se os autos à nova distribuição, sem prejuízo de ulterior compensação.

Boa Vista, 16/04/2007.

Juiz MOZARILDO CAVALCANTI
 Relator



Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima

EDITAL 17

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição do Estagiário **PARIMA DIAS VERAS JUNIOR**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos 17 dias do mês de abril de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 Presidente da OAB/RR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 248-B => 001
 RR 254-A => 002
 RR 225 => 003
 RR 160 => 004

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 2005.42.00.002194-2
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉ: EDLAMAR PEREIRA
 ADVG: FRANCISCO JOSÉ PINTO MACEDO – OAB/RR 248-B

Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, do advogado da ré, da redesignação da audiência de inquirição das testemunhas da acusação e defesa, para o dia **25 de maio de 2007, às 14h00min**, nos termos da certidão de fl. 222.

002 - 2006.42.00.000357-8
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉ: ELÂNDIA GOMES ARAÚJO
 ADVG: ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254-A
Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, do advogado da ré, da redesignação da audiência de inquirição das testemunhas da defesa,

para o dia **12 de setembro de 2007, às 15h00min**, nos termos da certidão de fl. 193

003 - 2005.42.00.001573-0
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉ: ROMÉLIA CECÍLIA ANDRADE BARBOSA
 ADVG: SAMUEL MORAES DA SILVA – OAB/RR 225
Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, do advogado da ré, da redesignação da audiência de inquirição da testemunha da acusação e defesa, para o dia **07 de maio de 2007, às 15h00min**, nos termos da certidão de fl. 103.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Exercício na 2ª Vara
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2007
 AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

004 - 2004.42.00.001230-9
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
 AUTOR : UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADV. : ROMMEL LUCENA OAB/RR 160
 REQUERIDO : CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA
 ADV. : NATASJA DESCHOOLMEESTER OAB/AM 2140 E OUTROS
 DESPACHO : Intime-se o autor para fornecer o CNPJ da requerida, no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉLIO LIRA DE SOUSA** e **MICHELE ALVES PINHEIRO DE JESUS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 16 de dezembro de 1984, de profissão: balconista, residente a Rua: S-02, nº 662, Bairro – Jardim Tropical, filho de **MANOEL CESÁRIO DE SOUSA** e de **FERDINANDA LIRA SOUSA**.

ELA é natural de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, nascida a 24 de dezembro de 1987, de profissão: do lar, residente a Rua: S-02, nº 642, Bairro – Jardim Tropical, filha de **JOÃO MARIA DE JESUS** e de **ANELITA ALVES PINHEIRO DE JESUS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de Abril de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **GLAYDSON WILSON SILVA DÉ OLIVEIRA** e **MARIVALDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 11 de julho de 1983, de profissão: vigilante, residente a Rua: Caruaru, nº 517, Bairro – Centenário, filho de **WILSON CELESTINO DE OLIVEIRA** e de **ROSILDA ESTEVAM DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 29 de julho de 1982, de profissão: professora, residente a Rua: Caruaru, nº 517, Bairro – Centenário, filha de **GENIVALDO RIBEIRO VALE DOS SANTOS** e de **MARNILVIA ERMÍNIA DE FIGUEIREDO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 17 de Abril de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ILDES TEIXEIRA DA SILVA** e **RÓSIMEIRE DOS SANTOS PINHEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 10 de dezembro de 1975, de profissão: motorista, residente a Av: Rui Baraúna, nº 1636, Bairro – União, filho de **RAIMUDO TEIXEIRA DA SILVA** e de **RAIMUNDATEIXEIRADASILVA**.

ELA é natural de Medicilandia, Estado do Pará, nascida a 30 de setembro de 1984, de profissão: vendedora, residente a Rua: Antônio Pinheiro Filho, nº 1266, Bairro – Caranã, filha de **ANTONIO EVALDO DA SILVA PINHEIRO** e de **GILZELIA RIBEIRO DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 17 de Abril de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>
Horário: 08:00 às 18:00
SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108